



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90024/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 006617/2024 – SMPE

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 4.000 (QUATRO MIL) KITS DE ENXOVAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA FAMÍLIA QUE A ACOLHE, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 4.188.390,00 (quatro milhões, cento e oitenta e oito mil e trezentos e noventa reais).

Data do Pregão e Horário da Disputa de Preços:

29/08/2024 às 09:30 horas (horário de Brasília (DF))

Critério de Julgamento das Propostas:

Menor Preço por Grupo/Item

Modo De Disputa:

Aberto

Demais Informações:

E-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br

Contato Telefônico: (95) 3621-1755/1770





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS**, cujo critério de julgamento das propostas será: **MENOR PREÇO por GRUPO/ITEM**, a ser realizada as **09:30 horas** (Horário de Brasília), no dia **29/08/2024**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 049/2024, pela IN SEGES/ME nº 73/2022 (quando a licitação envolver recursos federais oriundos de transferências voluntárias), e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ESTA LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO DOS GRUPOS/ITENS, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E CONFORME O ESTABELECIDO NO ITEM 10.6, SUBITEM 10.6.1, ALÍNEA “e” DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – A licitação será conduzida pelo (a) Pregoeiro(a) do Município de Boa Vista/RR, o(a) Sr(a) **Joana Dárc Rabelo**, designado pelo Decreto nº **0455/P-2023**, publicado no DOM Nº **5830 de 22/03/2023**, com o auxílio da equipe de apoio **Elton de Azevedo Salvador e André Nóbrega Ferreira Lima**, ambos designados pelo(s) Decreto nº **004-E2024**, publicado no **DOM nº 6028, de 18/01/2024**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico www.gov.br/compras.

2 – OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 4.000 (QUATRO MIL) KITS DE ENXOVAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA FAMÍLIA QUE A ACOLHE, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2.2 - A licitação será realizada **em grupos/itens**, sendo bipartidos para o atendimento do disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos/item forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

3 – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SMPE

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras; <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>; e www.gov.br/pncp.

4.1.1 – Os licitantes e demais interessados deverão acompanhar o andamento da licitação e as devidas publicações nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras e www.gov.br/pncp; no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM); e no Jornal Folha de Boa Vista <https://www.folhabv.com.br>; quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar ESCLARECIMENTO sobre seus termos, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br.

4.2.1- A inobservância do prazo legal citado no subitem 4.2 decairá o direito de impugnação e do pedido de esclarecimentos aos termos deste edital.

4.3 - A **resposta** à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico Diário Oficial do Município – DOM e, no Jornal Folha de Boa Vista e quadro informativo do **sistema compras.gov.br**, no prazo **de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.5 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao Termo de Referência, este poderá encaminhar o referido pedido à Secretaria Demandante para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, devendo respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

4.6 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no **subitem 4.2** deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação: pessoa jurídica; Profissionais organizados sob a forma de Cooperativa, nos termos do artigo 16, da Lei nº 14.1333/2021; Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; do ramo pertinente ao objeto licitado e que estejam previamente credenciados





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);

5.1.1 – Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

5.1.2 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.5 – A não observância do disposto no **subitem 5.1.4** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.1.6 - Será concedido tratamento favorecido e diferenciado para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.1.7 - Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para as Microempresas - ME Empresas de Pequeno Porte-EPP, conforme as disposições constantes na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, desde que observado:

a) se o valor estimado da licitação não ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte- EPP (art.4º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

b) se as Empresas de Pequeno Porte - EPP, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte-EPP (art.4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

5.1.7.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nas alíneas “a” e “b”, do item 5.1.7.

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do artigo 9º, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa apresentada no **item 2, subitem 2.2**, do Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital, fulcrada no art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

l) Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, tendo em vista que o valor estimado do **GRUPO/ITEM** é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (artigo 4º, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021);

m) Pessoa(s) Física(s), conforme justificativa apresentada no **item 2, subitem 2.3**. do Termo de Referência.

5.3.1 - O impedimento de que trata a **alínea “d”** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3.2 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **alíneas “b” e “c”** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.3.3 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.3.4 - O disposto nas **alíneas “b” e “c”** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.3.5 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6 - A vedação de que trata a **alínea “h”** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.4 – A observância das vedações constantes no **item 5.2**, suas alíneas e subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.1.1 - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2 - inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de ocorrência impeditiva;

6.2.3 – cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

6.2.4 - está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.2.5 – observa os incisos III e IV, do artigo 1º e cumpre o disposto no inciso III, do artigo 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano e degradante;

6.2.6 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.2.7 – cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5 - A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.2 e 6.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

- 6.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.10 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.11 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.11.1 – Valor unitário do grupo/item;
- 6.11.2 – Marca e Modelo em atendimento ao **item 6.5, subitem 6.5.3**, do Termo de Referência;
- 6.11.3 – Descrição detalhada do objeto.
- 6.12 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.12.1- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.13 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.14- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.15 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.16 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.17 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.17.1 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021), e em atendimento ao **item 6.5, subitem 6.5.2**, do Termo de Referência.
- 6.17.2 - A proposta que não apresentar o prazo de validade, será considerada válida por no mínimo **90 (noventa) dias**.
- 6.17.3 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública. .

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **GRUPO/ITEM, ademais, o GRUPO/ITEM não deverá possuir itens com valores superiores ao estimado.**

7.9 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.

7.11 – O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.12– O procedimento seguirá o modo de disputa **ABERTO**.

7.12.1 – Por se tratar de **modo de disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1.1– A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

7.12.1.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **subitem anterior**, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.1.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida **nos itens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.1.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da **disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

7.12.1.5 - Após o reinício previsto no **item supra**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16- No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 - Em relação a **itens não exclusivos** para participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1 - Nessas condições, as propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 - A melhor classificada nos termos do **subitem anterior** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 - Caso a Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

7.20.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado de Roraima;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá **negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1 - Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos estabelecidos no anexo I do Termo de Referência, como critério de aceitabilidade.

7.21.2 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.3 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.4 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.5 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.6 - O (a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e, se necessário, os documentos complementares.

7.21.6.1 - É facultado ao (à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21.7 - Na proposta reformulada deverá constar a mesma marca da proposta eletrônica inicialmente apresentada, sob pena de desclassificação.

7.22 - Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.24 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.25 - Nas licitações por **Sistema de Registro de Preços** ou **por entregas parceladas** será concedida a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, adjudicados aos licitantes qualificados como Microempresas-ME ou Empresas de Pequeno Porte-EPP, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Demandante, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, demais legislações correlatas, e no **item 5.4** e **subitens** do presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, nos termos do artigo 91, §4º, da Lei nº 14.1333/2021:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido e diferenciado às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 5.1.6** e **6.4** deste edital.

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 – Será **desclassificada** a proposta vencedora que, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.1333/2021:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 – A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.8 – O (a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9 - A inexequibilidade só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10 – Em contratação de bens e serviços em geral, além das disposições contidas no **item 8.9 e alíneas**, é indício de inexecuibilidade das propostas valores **inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado** pela Administração.

8.11 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13 – Quando houver necessidade, o (a)Pregoeiro(a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços e demais solicitadas neste edital, à **Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

8.14 - A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.15 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o (a) Pregoeiro(a), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições neste edital.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento. (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

9.2 - Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos **no item 10, subitens e alíneas**, do Termo de Referência (anexo I deste Edital) necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.3 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3.1 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à SMLIC nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

9.5 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e as demais exigidas neste edital e anexos, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, sob pena de inabilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6.2 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.6.3 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.6.4 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da convocação do(a) pregoeiro(a).

9.7.1 - É facultado ao (à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8 - A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.7**.

9.10 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata **o subitem anterior**.

9.11 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas - ME e das empresas de Pequeno Porte - EPP somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

9.11.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.12 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na **alínea “a”** deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.13 – Quando houver necessidade, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os documentos de habilitação à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no **item 10, subitens e alíneas**, do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

9.13.1 - Após a manifestação da Secretaria demandante, o(a) Pregoeiro(a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

9.14 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras/certificados/laudos/outras similares/exame de conformidade/prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no **item 6.2 e subitens** do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

9.14.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras/certificados/laudos/outras similares/exame de conformidade/prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.14.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, o licitante será desclassificado do certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

9.14.4 - No caso de **reprovação e desclassificação** da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, será CONVOCADA pelo (a) PREGOEIRO (a), a LICITANTE REMANESCENTE, conforme ordem de classificação no Pregão, para a apresentação/realização da(s)/do(s) amostras/certificados/laudos/outros similares/exame de conformidade/prova de conceito, obedecendo as mesmas regras estabelecidas no Termo de Referência.

9.15 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 caberá a interposição de **recurso**, no **prazo de 03(três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face de (artigo 165, da Lei nº 14.1333/2021):

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

10.1.1 - Caberá o **pedido de reconsideração**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.2 – Quando o recurso apresentado impugnar o **julgamento das propostas** ou o **ato de habilitação ou inabilitação** do licitante, serão observadas as seguintes disposições:

10.2.1 - Qualquer licitante poderá, no prazo de **até 10 (dez minutos)**, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2.2 - As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03(três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.3 - A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4 - O recurso de que trata o **subitem 10.1 e alíneas** deste edital será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.5 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, o qual deverá solicitar os respectivos por meio do endereço eletrônico: **pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br**.

10.6- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

10.7 – O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Da aplicação das sanções previstas no **item 18.2** deste edital caberá recurso, conforme disposto nos **subitens 18.12 e 18.13**.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante responsável pela contratação para **adjudicar** o objeto e **homologar** a licitação (artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 25, inciso V, e art. 66, ambos do Decreto Municipal nº 049/2024).

11.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12 – DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias, conforme estabelecido no Termo de Referência(anexo I deste edital), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.3 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 12.2**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.4.1 - A regra do **item 12.4** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da **alínea “a”**, do **item 12.3**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

12.5 - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de **rescisão contratual**, observados os mesmos critérios estabelecidos **nos subitens 12.2 e 12.3**.

12.6 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa constante no **item 6.3., subitem 6.3.1**, do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

12.7- Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021)

12.8 - As regras referentes ao sistema de Registro de Preços são as constantes na minuta da Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

13 – DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme o constante **item 6.4, subitem 6.4.1, do Termo de Referência**;

14 – EXECUÇÃO DO OBJETO/ GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da solicitação, no endereço Avenida Sebastião Diniz, 273-Centro-CEP: 69301-040, Departamento de Gestão, Patrimônio e Suprimento.

a) Os dias úteis serão compreendidos de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min;

14.2 - Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Contratante, as razões respectivas, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, para ser analisada a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

14.3 - O objeto será entregue parceladamente nas seguintes condições:

KIT DO BEBÊ			
PARCELA	COMPOSIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DA ENTREGA	DATA DA SOLICITAÇÃO
1ª	2.000 ITEM	30 (trinta) dias úteis após a data da solicitação	Imediata
2ª	2.000 ITEM	30 (trinta) dias úteis após a data da solicitação	Após 06 (seis) meses da 1ª solicitação

KIT DA MÃE E SACOLA PET			
PARCELA	COMPOSIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DA ENTREGA	DATA DA SOLICITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

1ª	1.500 ITEM	30 (trinta) dias úteis após a data da solicitação	Imediata
2ª	1.500 ITEM	30 (trinta) dias úteis após a data da solicitação	Após 06 (seis) meses da 1º solicitação

14.4 - A embalagem do objeto deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto, desde as dependências da Contratada até a descarga no local definido pela Contratante;

14.5 - O transporte dos materiais até a entrega será por conta da Contratada, sem qualquer responsabilidade e/ou ônus à Contratante;

14.6 - Os materiais fornecidos deverão atender o padrão de identidade e qualidade de acordo com a legislação vigente;

14.7 - Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos materiais entregues, obrigando-se a repor aquele que apresentar não conformidade ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante;

14.8 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

14.9 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

14.10 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

14.11 - O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais;

14.12 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

14.13 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

14.14 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ética - profissional pela perfeita execução do contrato;

14.15 - A utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

14.16 – Além das previstas neste edital deverão ser observadas as regras estabelecidas no art. 140 da Lei 14.133/2021, no Termo de Referência (Anexo I, do presente edital) e na minuta do contrato anexo III, deste edital), para execução/entrega/fornecimento/ e recebimento do objeto.

14.17 – As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência(Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato anexo III, deste edital).

15 – PAGAMENTO

15.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado conforme as formas, condições e prazos estabelecidos no **item 9, subitens 9.1, 9.2 e suas alíneas** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

16 - DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

16.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

16.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

16.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

16.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

16.10. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

16.11 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência(Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato(anexo III, deste edital).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

17 - DA GARANTIA DO PRODUTO

17.1. – Deverão ser observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência e nos seus anexos (Anexo I, deste edital).

18 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

18.2 - Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos contantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.1333/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

18.4 – Na aplicação das sanções serão observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5 - A sanção de multa, não poderá ser inferior a 0,5%(cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, da Lei nº 14.1333/2021;

18.5.1 - No caso de infrações cometidas na fase licitatória, para aplicação da sanção de multa serão observados os percentuais definidos no **item 18.5** e na Lei nº 14.133/2021, levando em consideração o princípio da razoabilidade;

18.5.2 – Nos demais casos, para a aplicação de sanção de multa, serão observados os percentuais estabelecidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, discriminadas no **item 8.1.3**, do Termo de Referência (Anexo I, deste edital), bem como a regra estabelecida no **item 18.5** e o princípio da razoabilidade;

18.6 - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

18.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

18.8 – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.9- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Boa Vista/RR**, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**;

18.10 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do **caput**, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

18.11 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

18.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

18.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

18.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

18.15 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

18.16 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

18.17 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

18.18 - No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2023);





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

18.19 - Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

18.20 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

18.21 - Ficará a cargo da SMLIC a abertura de processo para fins de apuração e aplicação das sanções cabíveis, nos casos de infrações cometidas pelos licitantes, na fase de licitação, observadas as regras contidas no art.155 ao 163, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 133 e parágrafos, do Decreto Municipal nº 049/2024;

18.21.1 - Nos demais casos, caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante realizar todo o procedimento para abertura de processo para apuração e aplicação das penalizações previstas em Lei.

18.22 - A SMLIC e a autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverão informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (art. 161 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 133, §3º, do Decreto Municipal nº 049/2024);

18.23 - Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência(Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato(anexo III, deste edital).

19– DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.3 – O(a) Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto nos incisos I e II do art. 64, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.3.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento referente as propostas de preços e os documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

19.3.2 – Se houver solicitação de documentos em diligências, deverão ser apresentados via sistema.

19.3.3 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

19.4 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.5 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município **revogá-la**, no todo ou em parte, por razões de conveniência e oportunidade, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou **anulá-la** por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SMLIC para conhecimento dos participantes da licitação.

19.6 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

19.8 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

19.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

19.10 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.12 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

19.16 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Minuta Contratual
- d) Anexo IV – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Elaborado: Assinatura Eletrônica Olga de Lira Carneiro Responsável Técnico/SMLIC Mat: 40.576	Ratificado: Assinatura Eletrônica Márcio Leandro Deodato de Aquino Secretário Municipal de Licitações e Compras/SMLIC-Adjunto
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1.** Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto.
- 1.2.** O processo deverá obedecer à modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para Registro de Preços.
- 1.3.** O julgamento das propostas será realizado pelo critério: menor preço; por GRUPO/ITEM

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei n.º 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto Municipal n.º 49/2024.e demais normas correlatas.

2.2 Justificativa da Vedação de Consórcio

A participação de empresas em regime de consórcio na presente licitação é proibida. Essa preocupação é embasada na análise de que a ausência de consórcio não resultará em prejuízos à competitividade do processo licitatório. Normalmente, a formação de consórcios é permitida quando o objeto a ser licitado envolve complexidade significativa ou grande magnitude, situações nas quais empresas privadas não conseguiriam atender plenamente aos requisitos de habilitação, especialmente em termos de qualificação técnica e capacidade financeira. No entanto, essa justificativa não se aplica ao objeto especificado no presente Termo de Referência;

Assim, nos termos do artigo 15, da Lei n. 14.133/2021, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Projetos Especiais, infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade;

2.3 Justificativa da Vedação de Pessoa Física:

Considerando que o Município de Boa Vista ainda não detém regulamento próprio para definir os critérios para participação de pessoas físicas nas contratações públicas, a SMLIC orientou, por meio de minuta de termo de referência padronizada constante ao NUP. 9.109428/2024, que poderá o órgão ou Entidade demandante adotar a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 que regulamenta o tema. Entretanto, o art. 4º da referida Instrução Normativa estabelece que os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição. O parágrafo único do referido art. por sua vez estabelece que o disposto no caput não se aplica quando a contratação exigir capital social mínimo.

Desta forma, conforme demonstrado nas especificações contidas neste Termo de Referência, não será possível possibilitar a participação de pessoas físicas, tendo em vista a incompatibilidade da sua natureza profissional, com o objeto da contratação em tela.

2.4 Justificativa do agrupamento:

Os grupos foram constituídos pelos fatos de os itens serem de mesma natureza e guardarem relação entre si, esses agrupamentos se tornam viável, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo sobre uma única empresa, conseqüentemente o maior nível de controle pela Administração na execução do objeto;

Ganho para a Administração na economia de escala, pois o aumento de quantitativos, normalmente implica em redução de preços a serem pagos pela Administração;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

A Súmula nº 247/TCU prevê a obrigatoriedade de fracionamento do objeto licitado em itens, desde que o fracionamento do mesmo não importe em prejuízo ao conjunto, ou complexo, ou ainda, reflita em prejuízo à economia de escala;

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seu Anexo, em grupos justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da manipulação e fornecimento, o que fica sobre maneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores;

O não parcelamento em itens do objeto destes grupos, nos termos do art. 36, §1º, da Lei nº 14.133/21, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, portanto a escolha em grupos e itens é a melhor forma de licitar no caso em tela para atender as necessidades da Administração Pública.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Eventual Aquisição de 4.000 (quatro mil) Kits de Enxovais, para atender as necessidades do programa Família que a Acolhe, pertencente a Secretaria Municipal de Projetos Especiais.

3.2. As especificações, unidades e quantidades da presente aquisição estão no Anexo I deste Termo.

3.3. Trata-se de aquisição de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 49/2024 art 30, §1º;

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da justificativa da necessidade do objeto e dos quantitativos:

4.1.1 A Secretaria Municipal de projetos Especiais desenvolve uma série de ações voltadas a primeira infância como a Universidade do Bebê, que correspondem a encontros quinzenais de grupos de gestantes onde abordamos conteúdos que ajudam a compreender desde transformações corporais motivadas pela gestação, importância do aleitamento materno exclusivo, fortalecimento de vínculos familiares e crescimento conforme os marcos de desenvolvimento do bebê.

E por atender a um público prioritário, em sua maioria em situação de vulnerabilidade ou extrema pobreza, como beneficiárias do programa Bolsa Família, e o atual Programa Família Que Acolhe nas comunidades Indígenas de Boa Vista. O Família Que Acolhe oferece em suas ações acesso as beneficiarias gestantes, kits de enxovais, incluindo itens de bolsa para gestantes, roupinhas para os primeiros meses do bebê, assim como materiais para os primeiros cuidados com higiene do bebê e da mãe.

De acordo com o artigo 8º, da Lei n.º 1.508, de 19 de julho de 2013, esses benefícios são ações emergenciais de caráter transitórios consistentes no fornecimento de bens materiais para atender às famílias, de modo a contribuir com a redução de vulnerabilidade e impactos decorrentes de riscos sociais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual. A Aquisição guarda alinhamento com o planejamento estratégico da SMPE aprovado conforme PLOA NUP: 330426/2023 tendo em vista o planejamento estratégico 2024.

4.2. Da justificativa do Serviço Continuado

4.2.1 Conforme a Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, temos que os serviços prestados de forma contínua, devido a sua essencialidade que visam atender as necessidades da Administração Pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

O que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público, neste contexto, caso houvesse a paralisação da entrega dos kits de enxovais, incluindo itens de bolsa para gestantes, roupinhas para os primeiros meses do bebê, assim como materiais para os primeiros cuidados com higiene do bebê e da mãe, causaria desconforto no bem-estar das crianças e das mães contempladas com o recebimento desses materiais distribuídos pelo Município de Boa Vista.

Justificamos que a Aquisição será prorrogável conforme o Art. 106 e 107 da LEI 14.133/2021, devido à continuidade do programa, que ocorre mensalmente durante todo o exercício sem interrupções, desta forma, evitando que haja a descontinuidade das entregas, a melhor forma encontrada da aplicação vantajosa relacionada ao tempo de instrução processual, e econômica para administração pública, com os recursos de mão de obra nas elaborações processuais, esta secretaria encontra como solução a prorrogação conforme na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 117 do Decreto Municipal nº 49/2024.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução mais vantajosa para a SMPE é a licitação para contratação, através do sistema de registro de preços, de empresas fornecedoras dos Itens que compõem os Kits de enxoval do bebê e da Kit de Enxoval da Mãe.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) característica(s), de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Da apresentação de amostras, certificados, laudos ou outros similares/Do exame de conformidade/Da realização da prova de conceito:

6.2.1. Justifica-se a solicitação de amostras para que se comprove a conformidade do objeto licitado com os padrões estabelecidos nos anexos deste Termo de Referência conforme previsão no artigo 17, §3º, artigo 41, inciso II e IV, e artigo 42, §2º, todos da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o artigo 34, incisos e parágrafos, do Decreto Municipal nº 49/2024, a conformidade com as descrições ratificam a qualidade dos produtos, voltados a bebê recém-nascidos, assim como para mulheres recém-paridas.

6.2.2. Após a análise de regularidade formal da documentação de habilitação, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão, convocará o LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar para a apresentação das amostras, que terá data, local e horário de sua apresentação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados;

6.2.3. Serão exigidas todas as amostras dos itens que constante deste Termo de Referência em anexo I.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.2.3.1. As amostras deverão ser apresentadas no prazo limite de 07 (sete) dias uteis, a contar da convocação disposta no subitem 6.2.2 deste Termo, sendo de total responsabilidade do licitante a apresentação fora do prazo ou a não apresentação nas condições estabelecidas neste instrumento.

6.2.3.2 É facultada a prorrogação do prazo limite estabelecido, desde que o licitante realize a solicitação via sistema, de forma fundamentada, e antes do encerramento do prazo;

6.2.3.3 Uma vez apresentada as amostras, são vedadas ao licitante a realização de substituições de quaisquer componentes, para fins de adequá-los às especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

6.2.3.4 Caso o licitante não apresentar as amostras ou não fizer dentro do prazo estabelecido, sem justificativa prévia e aceita pela Administração, ou não apresentar conforme as especificações previstas, será desclassificado do certame;

6.2.4 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) Características conforme anexo;
- b) Qualidade do material anexo;
- c) Medidas e tamanhos conforme anexo;
- d) Data de Validade e Fabricação.

6.2.5. Será constituída uma COMISSÃO, por meio de Portaria a ser publicada, composta por no mínimo 03(três) servidores da PMBV indicados pela Secretaria Municipal de Projetos Especiais, para AVALIAÇÃO das amostras, bem como posterior elaboração de PARECER TÉCNICO, informando a aprovação ou reprovação do LICITANTE, levando em consideração as exigências contidas no subitem 6.3.4, deste Termo de Referência.

6.2.5.1 A análise das amostras será realizada de forma objetiva, observadas as especificações técnicas e requisitos previstos no subitem 6.3.4 deste Termo de Referência, bem como em atenção especial à inexistência de uso de materiais, itens, componentes e outros, proibidos pela legislação em vigor.

6.2.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

6.2.7. Será desclassificado o licitante que tiver as amostras, reprovada pela COMISSÃO, por não atender as especificações técnicas e funcionais previstas no(s) subitem 6.2, deste Termo de Referência.

6.2.7.1 No caso de reprovação e desclassificação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, será CONVOCADA pelo (a) PREGOEIRO (a), a LICITANTE REMANESCENTE, conforme ordem de classificação no Pregão, para a apresentação das amostras, obedecendo às mesmas regras estabelecidas no item 6.3 e subitens, deste Termo de Referência.

6.2.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

6.2.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

6.2.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.3. Da Subcontratação:

6.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Justifica-se a subcontratação de contratos firmados entre a Administração Pública e a empresa se trata de uma forma de possibilitar que se ofereça e execute serviços mais especializados, que constituam pequena parte do objeto do contrato e está prevista no artigo 31, XXXIII, do Decreto Municipal n.º 49/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Desta forma esta secretaria demonstra a não necessidade de subcontratação do Objeto, considerando que se trata de fornecimento de materiais de consumo comuns sem alta complexidade. A ideia é oportunizar ao vencedor do certame que desempenhe a entrega das aquisições em sua totalidade. Uma vez que o objeto licitado não necessita de capacidade técnica especializada para a sua entrega, para haver a necessidade de entrega mediante subcontratação de um terceiro, por se tratar de objeto comum.

6.4. Da garantia contratual:

6.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguinte da Lei n.º 14.133, de 2021, pois se trata de uma aquisição;

Conforme o artigo acima descrito, a garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízo à administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.

6.5. Das condições das propostas:

6.5.1. A proposta de preços será elaborada considerando o tipo de licitação, e os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação.

6.5.2. A Proposta terá sua validade mínima de 90 (noventa) dias.

6.5.3. A proposta deverá conter a relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Da entrega e recebimento do objeto:

7.1.1. O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da solicitação, no endereço Avenida Sebastião Diniz, 273-Centro-CEP: 69301-040, Departamento de Gestão, Patrimônio e Suprimento.

a) Os dias úteis serão compreendidos de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min;

7.1.2. Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Contratante, as razões respectivas, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, para ser analisada a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

7.1.3. O objeto será entregue parceladamente nas seguintes condições:

KIT DO BEBÊ			
PARCELA	COMPOSIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DA ENTREGA	DATA DA SOLICITAÇÃO
1ª	2.000 ITEM	30 (trinta) dias úteis após a data da solicitação	Imediata
2ª	2.000 ITEM	30 (trinta) dias úteis após a data da solicitação	Após 06 (seis) meses da 1ª solicitação

KIT DA MÃE E SACOLA PET





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PARCELA	COMPOSIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DA ENTREGA	DATA DA SOLICITAÇÃO
1 ^a	1.500 ITEM	30 (trinta) dias úteis após a data da solicitação	Imediata
2 ^a	1.500 ITEM	30 (trinta) dias úteis após a data da solicitação	Após 06 (seis) meses da 1 ^o solicitação

7.1.4. A embalagem do objeto deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto, desde as dependências da Contratada até a descarga no local definido pela Contratante;

7.1.5. O transporte dos materiais até a entrega será por conta da Contratada, sem qualquer responsabilidade e/ou ônus à Contratante;

7.1.6. Os materiais fornecidos deverão atender o padrão de identidade e qualidade de acordo com a legislação vigente;

7.1.7. Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos materiais entregues, obrigando-se a repor aquele que apresentar não conformidade ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante;

7.1.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.1.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.10. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.1.11. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.1.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.1.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ética - profissional pela perfeita execução do contrato;

utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**8.1. Vigência e condições do contrato**

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

8.1.1.1. A Assinatura do Contrato deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal n. 14.133/21;

8.1.1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 114 do Decreto Municipal nº 49 /2024.

8.1.1.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8.1.1.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

8.1.2. Das Obrigações da Contratante e da Contratada:

8.1.2.1. São obrigações da Contratante além das previstas na minuta do contrato padronizada:

8.2. Constituem obrigações da Contratante:

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.2.2. Notificar à Contratada, por escrito, toda e qualquer imperfeição, falha ou irregularidade verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.2.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação ou omissão da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

8.2.4. Receber os bens acompanhado com os fiscais e equipe de planejamento, para a verificação correta dos itens.

8.3. São obrigações da Contratada além das previstas na minuta do contrato padronizada:

8.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e seus anexos, assim como em sua proposta e em posterior edital, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual e, ainda:

8.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

8.3.4. Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.

8.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.3.6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.3.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do contrato.

8.3.8. Garantir a qualidade dos materiais pelo período de validade mínimo de 01 mês.

8.3.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

8.4. Das Infrações e Sanções Administrativas:

8.4.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

8.4.2. Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos constantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.4.3. A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

8.4.4. Na aplicação das sanções serão observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4.5. No caso de sanção de multa, serão estabelecidos os seguintes percentuais:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias úteis;

a.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.14.133, de 2021.

b) Compensatória, de 1% a 10% do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 138, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 49/2024.

8.4.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

8.4.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

8.4.8. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, qual seja: dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.4.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.4.11. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

8.4.12. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

8.4.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

8.4.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

8.4.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.4.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

8.4.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

8.4.18. No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 138, § 4º do Decreto Municipal nº 49/2024);

8.4.19. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

8.4.20. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.5. Do Gestor do contrato:

8.5.1. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades. (Decreto Municipal nº 49/2024, art. 16, §1º);

8.5.2. A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros (art. 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 49/2024);

8.5.3. O gestor do contrato e o seu substituto quando for o caso, têm como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 17 e incisos, do Decreto Municipal nº 49/2024.

8.6. Da fiscalização do contrato:

8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

8.6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

8.6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

8.6.4. O fiscal do contrato será designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe(s) as atribuições previstas nos artigos 19 e 20, e seus respectivos incisos, do Decreto Municipal nº 49/2024.

8.6.5. Os relatórios elaborados pela fiscalização deverão conter no mínimo os pontos discriminados no artigo 21 e incisos, do Decreto Municipal 49/2024.

9. DO PAGAMENTO**9.1. Da Liquidação**

9.1.1. A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os documentos listados no artigo 134 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024;

9.1.2. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento. (artigo 134, § 4º, do Decreto Municipal nº 049/2024)

9.1.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;

9.1.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, no endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130, CNPJ: 05.943.030/0001-55;

9.1.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7.1 Em caso de ausência de certidão de regularidade fiscal, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa. (artigo 134, §5º, do Decreto Municipal nº 049/2024)

9.1.7.1.1. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

9.1.8. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

9.1.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

9.1.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.1.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

9.1.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.2. Do prazo e forma pagamento:

9.2.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Secretaria de Economia Planejamento e finanças- SEPF, em até o **30 (trinta) dias corridos**, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is);

9.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.2.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3 – Do Reajuste

9.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do contato;

9.3.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

9.3.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

9.3.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

9.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.3.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

9.3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

9.3.10. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

10.2 Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- b) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); **(Pessoa**
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

10.3.3 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- I) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- II) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 2) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 3) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), como complemento será exigido para fins de habilitação capital mínimo]] de 05% do valor total estimado da contratação.
- 4) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- 5) O atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.
- c) Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- d) Apresentação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.5. Das Declarações:

- a) Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021);
- b) Declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021);
- c) Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021);
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; (Para os casos de ME/EPP - art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021).

10.6. Da participação de cooperativas/ Da participação e dos benefícios da Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP:

10.6.1. Da participação das Micro empresa -ME e Empresa de Pequeno Porte -EPP:

- a) Será admitida a participação de Microempresas -ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP e





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

concedidos os benefícios constantes no artigo 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

- b) A obtenção de benefícios a que se refere a alínea “a” fica às microempresas de pequeno porte que, no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- c) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos na alínea “b”.
- d) A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado com Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- e) Tendo em vista tratar-se de aquisição de bem(s) de natureza divisível, será estabelecida até de 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, devendo ser aplicado o percentual cabível no limite de R\$ 80.000 (oitenta mil) reais.

10.6.2. Da participação das cooperativas:

10.6.2.1. Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, quando:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971; 14.8.3 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - b) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - c) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - d) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - e) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - I) ata de fundação;
 - II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - V) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - VI) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 14.8.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para aquisição do objeto do presente **R\$ 4.188.390,00 (quatro milhões, cento e oitenta e oito mil e trezentos e noventa reais).**

11.1.1. No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes situações (art. 107 do Decreto Municipal n.º 49/2024):





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11.3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O custo da presente aquisição correrá pela seguinte dotação orçamentária:

- 1.** Unidade Orçamentaria: **1801**;
- 2.** Função Programática: **08.144.0078.2262**;
- 3.** Categoria Econômica: **3.3.90.32.00**
- 4.** Fonte de Recursos: **Próprios**;

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

13.1. Pretende-se a adoção do sistema de registro de preços, devido à Aquisição de Kits Enxovais, bem como por se tratar:

- a)** da necessidade de contratações sucessivas do objeto/contratações frequentes;
- b)** de ser conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento; de um ou mais órgão, ou entidades da Administração Municipal;

13.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as constantes na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços.

13.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e observado o disposto no artigo 102, incisos I ao III, do Decreto Municipal nº 49/2024, convocará os interessados para no prazo de 5 (cinco) dias assinar a ata de registro de preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.3.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. (artigo 105, §3º, do Decreto Municipal nº 49/2024)

13.3.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

13.4. O prazo de validade da ata de registro de preço será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 45 do Decreto Municipal nº 49/2024. (artigo 99 do Decreto Municipal nº 49/2023).

13.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço efetivamente prestado;

Boa Vista, datado e assinado digitalmente.

Elaborado por:

RENATA DE PAULA BEZERRA
Assistente Administrativa de Processos e Compras

ANDERSON SALOMÃO LIMA
Assistente Administrativa de Processos e Compras

EMELLY MOURA LIMA
Assistente Administrativa de Processos e Compras

Aprovado:

ANDREIA NERES FERREIRA
Secretária Municipal de Projetos Especiais- SMPE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ANTES DA BIPARTIÇÃO DOS GRUPOS / ITENS EM COTAS (PRINCIPAL E RESERVADA)

LICITAÇÃO POR GRUPO

GRUPO 01- HIGIENE DO BEBÊ						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Algodão: algodão 100% macio e extra absorvente, formato arredondado, cor branco, peso 95g, dermatologicamente testado.	279727	PCT	4000	R\$ 4,11	R\$ 16.440,00
02	Hastes Flexíveis: com 150 unidades. Composição: hastes de polipropileno, algodão.	151065	CX	4000	R\$ 5,79	R\$ 23.160,00
03	Sabonete Líquido Infantil: de glicerina, com 250ml. Possui uma suave fragrância. Produzido a base vegetal e sem gordura animal. Fórmula suave, dermatologicamente testado, indicado para peles sensíveis.	434595	FRASCO	4000	R\$ 14,71	R\$ 58.840,00
04	Shampoo de bebê: de 250ml. Sem parabenos, corantes e silicones. PH balanceado, fórmula suave enriquecida com ativos derivados da celulose, que deixam o cabelo macio, fácil de pentear e perfumado. Especialmente desenvolvido para o cabelo delicado do bebê. Dermatologicamente testado. Livre de parabenos e corantes.	402414	FRASCO	4000	R\$ 20,56	R\$ 82.240,00
05	Massageador de gengivas: 100%Polipropileno. Livre de BPA ftalatos. Produto atóxico.	463715	UND	4000	R\$ 9,02	R\$ 36.080,00
06	Kit de higiene portátil para bebês Conjunto de cuidados de segurança para bebês, contendo uma escova de cabelo, um pente, uma tesoura de segurança, um cortador de unha, uma lima de unha, um termômetro de banho, uma seringa nasal e estojo conveniente para guardar tudo Cortador de unhas, Escova de lima de unhas, Pente Aspirador nasal Tesoura Termômetro eletrônico Escova de dentes de dedo.	397764	UND	4000	R\$ 107,96	R\$ 431.840,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Documento assinado eletronicamente por MARCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO em 16/08/2024 às 13:35

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 16/08/2024 às 13:27

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 852025DB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

07	Pomada Prevenção Contra Assaduras no Bebê no mínimo 30g: Contendo: Vitamina A, vitamina D e óxido de zinco em sua formulação. Elimina os fungos Fácil de aplicar e remover sem machucar a pele do bebê. Perfume suave.	465011	UND	4000	R\$ 20,73	R\$ 82.920,00
TOTAL DO GRUPO 01						R\$ 731.520,00

GRUPO 02 - ROUPINHAS						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
08	Calça com pé reversível cor amarela: elastano no cócs, barra com pezinho reversível composição 67% poliéster, 33% viscose. Garantia do produto contra defeitos de Fabricação. Embalagem individual. Tamanho M.	485768	UND	4000	R\$ 20,94	R\$ 83.760,00
09	Calça com pé reversível cor branca: elastano no cócs, barra com pezinho reversível, Composição 67% poliéster, 33% viscose. Garantia do produto contra defeitos de fabricação. Embalagem individual. Tamanho M	485768	UND	4000	R\$ 20,94	R\$ 83.760,00
10	Camiseta manga comprida na cor amarela: composição 67% poliéster, 33% viscose, unissex. Garantia do produto contra defeitos de fabricação. Embalagem individual. Tamanho M	485768	UND	4000	R\$ 11,43	R\$ 45.720,00
11	Camiseta manga comprida na cor branca: composição 67% Poliéster, 33% viscose, unissex. Garantia do produto contra defeitos de fabricação. Embalagem individual. Tamanho M	485768	UND	4000	R\$ 11,43	R\$ 45.720,00
12	Camiseta regata na cor amarela: composição 67% poliéster, 33% viscose, unissex. Garantia do produto contra defeitos de fabricação. Embalagem individual. Tamanho M.	485768	UND	4000	R\$ 6,78	R\$ 27.120,00
13	Camiseta regata na cor branca: composição 67% poliéster, 33% viscose, unissex, garantia do produto contra defeitos de fabricação.	485768	UND	4000	R\$ 8,48	R\$ 33.920,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Documento assinado eletronicamente por MARCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO em 16/08/2024 às 13:35

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 16/08/2024 às 13:27

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 852025DB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	Embalagem individual. Tamanho M					
14	Cobertor tipo manta básica lisa , 100% algodão. Medidas: 100 cm de comprimento por 0,75 cm de largura. Garantia do produto contra defeitos de fabricação. Cor: branca	103993	UND	4000	R\$ 48,15	R\$ 192.600,00
15	Fralda em algodão : pacote com 5 unidades, confeccionado com tecido duplo de fibras, 100% algodão no formato de 70 cm x 70 cm, na cor branca (sem estampa).	255395	PCT	4000	R\$ 33,71	R\$ 134.840,00
16	Lençol para berço : em tecido 100% algodão, medindo 70 cm largura x 130 cm comprimento. Cor: branco. Garantia do produto contra defeitos de fabricação. Embalagem individual.	402120	UND	4000	R\$ 26,76	R\$ 107.040,00
17	Macacão regata cor amarela : gola arredondada, fechamento no ombro por botões de pressão. Fechamento inferior por botões de pressão barra simples composição 67% poliéster e 33% viscose. Garantia do produto contra defeitos de fabricação. Embalagem individual. Tamanho M.	485768	UND	4000	R\$ 19,36	R\$ 77.440,00
18	Macacão regata cor branca : gola arredondada, fechamento no ombro por botões de pressão. Fechamento inferior por botões de pressão barra simples composição 67% poliéster e 33% viscose. Garantia do produto contra defeitos de fabricação. Embalagem individual. Tamanho M	485768	UND	4000	R\$ 19,36	R\$ 77.440,00
19	Meia em algodão cor branca : lisas, composição 80%. Embalagem por par. Tamanho: 3 a 6 meses (nº 16).	3972	UND	4000	R\$12,60	R\$ 50.400,00
20	Meia em algodão cor amarela : lisas, composição no mínimo 80% algodão, Embalagem por par. Tamanho: 3 a 6 meses (nº 16).	3972	UND	4000	R\$12,60	R\$ 50.400,00
21	Toalha com capuz : 100% algodão, revestida com fralda lisa e felpuda, medindo aproximadamente 70 cm de largura x 90 cm de comprimento. Capuz bordado com o logo do programa Família que acolhe e com viés - imagem do logo, contendo 04 tipos de cores (3 tonalidades diferentes de verde e 1 marrom), conforme anexo.	467236	UND	4000	56,76	R\$ 227.040,00
TOTAL DO GRUPO 02						R\$ 1.237.200,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Documento assinado eletronicamente por MARCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO em 16/08/2024 às 13:35

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 16/08/2024 às 13:27

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 852025DB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

GRUPO 03 - HIGIENE DA MÃE

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
22	Absorvente pós-parto: fluxo intenso. Pacote com 15 unidades. Material: algodão. Uso diurno e noturno. Hipoalergênico. Com Protetor Impermeável.	477522	PCT.	3000	R\$ 14,47	R\$ 43.410,00
23	Álcool Etilico 70% Antisséptico: Frasco Plástico com volume de 50ml; Uso: Antisséptico Tópico.	269941	UND.	3000	R\$ 1,99	R\$ 5.970,00
24	Elástico para cabelo: Cada pacote contendo 5 unidades na cor preta. Sem metal. Material Elastano.	401243	PCT	3000	R\$ 8,64	R\$ 25.920,00
25	Escova de dentes portátil adulto: Cerdas arredondadas e macias. Material composto por polipropileno, politereftalato de etila (PET), nylon, pigmentos e âncora metálica. Com cabo translúcido de encaixe preciso com a escova. O próprio encaixe mantém as cerdas protegidas.	264291	UND.	3000	R\$ 4,53	R\$ 13.590,00
26	Creme dental adulto: Com proteção anticárie contendo flúor, cálcio, micropartículas polidoras. Sabor refrescante 90g	481318	UND.	3000	R\$ 5,16	R\$ 15.480,00
27	Sabonete Líquido Antisséptico - Elimina 99% das bactérias; - Contém glicerina; - Dermatologicamente testado; - Proteção antisséptica; - Higieniza as mãos.	604234	Fraco	3000	R\$ 18,44	R\$ 55.320,00
TOTAL DO GRUPO 03						R\$ 159.690,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Documento assinado eletronicamente por MARCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO em 16/08/2024 às 13:35

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 16/08/2024 às 13:27

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 852025DB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

LICITAÇÃO POR ITENS

ITEM 01 - FRALDAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
28	Fraldas descartáveis infantil , Pacote tamanho P, contendo em cada pacote 26 unidades de fraldas, para bebês de 3 a 8 kg. Com no mínimo 12 horas de proteção. Composição: Camada ultra absorvente, Ajuste anatômico; Cintura elástica tipo Short 360° com canais de ar.	358087	PCT	8000	R\$ 32,12	R\$ 256.960,00
TOTAL DO ITEM 01						R\$ 256.960,00

ITEM 02 - BOLSA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	Bolsa para bebê: Material Nylon Medindo 45 cm de comprimento, 20 de largura, 28 cm de Altura e 20 cm de fundo. Com espaço amplo e resistente na cor bege, zíper duplo no compartimento principal e maior (definição do zíper duplo: sendo em sentidos opostos e se encontrando quando fechar). Com alça curta e longa, sendo a longa ajustável fácil. Alças no mesmo material da bolsa. Bolsa com divisórias internas, bolsa grande frontal, contendo um bolso em cada laterais com zíper. Bordada na frente com a logomarca do programa (tamanho aproximadamente 7cm de altura por 6 cm de largura), contendo 04 tipos de cores (3 tonalidades diferentes de verde e 1 marrom), contendo Trocador Portátil Térmico em nylon, 100% poliéster. Com capa protetora impermeabilizante. Tecido Interno: PVC antimofa limpável. Cor branca. (Medidas aproximadamente, sendo para 2cm a menos ou 2cm a mais): Largura de 45cm, Comprimento de 90cm e Espessura de 3mm), conforme anexo II.	398657	UND	4000	R\$ 162,43	R\$ 649.720,00
TOTAL DO ITEM 02						R\$ 649.720,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Documento assinado eletronicamente por MARCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO em 16/08/2024 às 13:35

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 16/08/2024 às 13:27

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 852025DB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ITEM 03- SACOLAS PARA BANHEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
30	Sacola em tecido PET 130 GRAMAS, com cordão embutido na cor branca. Incluindo o logo do programa Família que acolhe (estampado digital no tamanho 40 cm de Largura por 50 cm de altura) em ambos lados da sacola. (ANEXO I) – imagem do logo, contendo 04 tipos de cores (3 tonalidades diferentes de verde e 1 marrom), conforme anexo I. Tamanho da Sacola: 70 cm de largura; 120 cm de altura.	459434	UND	4000	R\$ 20,33	R\$ 81.320,00
TOTAL DO ITEM 03						R\$ 81.320,00

ITEM 04- BANHEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
31	Banheira: ergométrica, em plástico unissex, Possui: capacidade para 28 litros de água Válvula para facilitar o escoamento da água Ampla saboneteira na ponta Feito em material de alta durabilidade	467566	UND	4000	62,84	R\$ 251.360,00
TOTAL DO ITEM 04						R\$ 251.360,00

ITEM 05- SACOLA PET FORMULA INFANTIL

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
32	Sacola em tecido PET 130 GRAMAS. Incluindo o logo do Programa Família que acolhe, estampado digital, contendo 04 tipos de cores (3 tonalidades diferentes de verde e 1 marrom), conforme anexo II e III. Tamanhos da alça:	471849	UND	3000	R\$ 39,30	R\$ 117.900,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Documento assinado eletronicamente por MARCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO em 16/08/2024 às 13:35

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 16/08/2024 às 13:27

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 852025DB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>Alça de 20 cm cada lado. Tamanho da sacola pet: 30 cm de largura por 35 cm de altura. Tamanho do logo (FRENTE) do Programa Família que Acolhe: 20 cm de largura por 25 cm de altura. Tamanho do logo (VERSO) Orgulho de viver em Boa Vista e Logo Prefeitura Municipal de Boa Vista: 8 cm de largura por 1 cm de altura. Obs: todas as imagens estão ilustradas no anexo abaixo, e seus tamanhos poderão ser aproximados.</p>					
TOTAL DO ITEM 05					R\$ 117.900,00

ITEM 06- SACOLA ECOBAG DA MÃE

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
33	<p>Sacolas em tecido Algodão Cru. Incluindo a logo do Programa Família que acolhe bordado, contendo 04 tipos de cores (3 tonalidades diferentes de verde e 1 marrom), conforme anexo Tamanho Medidas de 40,0 Largura x 40,0 Comprimento x 15,0 cm fundo, somadas aos reforços de costura. Obs: todas as imagens estão ilustradas no anexo abaixo, e seus tamanhos poderão ser aproximados.</p>	471849	UND	3000	R\$ 43,33	R\$ 129.990,00
TOTAL DO ITEM 06						R\$ 129.990,00

ITEM 07 - TOALHA DA MÃE

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
34	<p>Toalha de Banho: 100% Algodão. Tamanho: 65cm X 1,25m. Cor bege/creme. Com bordado padrão do Família que acolhe.</p>	467236	UND	3000	R\$ 159,68	R\$ 479.040,00
TOTAL DO ITEM 07						R\$ 479.040,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Documento assinado eletronicamente por MARCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO em 16/08/2024 às 13:35

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 16/08/2024 às 13:27

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 852025DB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ITEM 08 - CUIDADOS DA MÃE						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
35	<p>Rosca para Seios de Amamentação Lavável em Algodão, reutilizável. Rosquinhas de peito protetor de mamilos, confeccionadas em tecido 100% algodão, antialérgicos, respiráveis e macias, trazendo um maior conforto para as mães.</p> <p>Absorventes e laváveis, protegem o bico e a aréola do peito do atrito com o sutiã ou roupa, ajudando a aliviar o desconforto e a absorver o leite que pode vazar do seio, mantendo a região bem sequinha, contribuindo assim para um processo de cicatrização mais acelerado. Devem ser usadas no período de descanso entre mamadas e colocadas diretamente na pele por dentro do sutiã ou camisola.</p>	279373	PARES	3000	R\$ 31,23	R\$ 93.690,00
TOTAL DO ITEM 08						R\$ 93.690,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO POR GRUPO/ITEM:						R\$ 4.188.390,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Documento assinado eletronicamente por MARCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO em 16/08/2024 às 13:35

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 16/08/2024 às 13:27

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 852025DB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 1 A – TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS APÓS A BIPARTIÇÃO DOS GRUPOS / ITENS (PRINCIPAL E RESERVADA)

LICITAÇÃO POR GRUPO

GRUPO 01- HIGIENE DO BEBÊ – COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Algodão: algodão 100% macio e extra absorvente, formato arredondado, cor branco, peso 95g, dermatologicamente testado.	279727	PCT	3.564	R\$ 4,11	R\$ 14.648,04
02	Hastes Flexíveis: com 150 unidades. Composição: hastes de polipropileno, algodão.	151065	CX	3.564	R\$ 5,79	R\$ 20.635,56
03	Sabonete Líquido Infantil: de glicerina, com 250ml. Possui uma suave fragrância. Produzido a base vegetal e sem gordura animal. Fórmula suave, dermatologicamente testado, indicado para peles sensíveis.	434595	FRASCO	3.564	R\$ 14,71	R\$ 52.426,44
04	Shampoo de bebê: de 250ml. Sem parabens, corantes e silicones. PH balanceado, fórmula suave enriquecida com ativos derivados da celulose, que deixam o cabelo macio, fácil de pentear e perfumado. Especialmente desenvolvido para o cabelo delicado do bebê. Dermatologicamente testado. Livre de parabens e corantes.	402414	FRASCO	3.564	R\$ 20,56	R\$ 73.275,84
05	Massageador de gengivas: 100% Polipropileno. Livre de BPA ftalatos. Produto atóxico.	463715	UND	3.564	R\$ 9,02	R\$ 32.147,28
06	Kit de higiene portátil para bebês Conjunto de cuidados de segurança para bebês, contendo uma escova de cabelo, um pente, uma tesoura de segurança,	397764	UND	3.564	R\$ 107,96	R\$ 384.769,44

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Documento assinado eletronicamente por MARCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO em 16/08/2024 às 13:35

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 16/08/2024 às 13:27

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 852025DB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	um cortador de unha, uma lima de unha, um termômetro de banho, uma seringa nasal e estojo conveniente para guardar tudo Cortador de unhas, Escova de lima de unhas, Pente Aspirador nasal Tesoura Termômetro eletrônico Escova de dentes de dedo.					
07	Pomada Prevenção Contra Assaduras no Bebê no mínimo 30g: Contendo: Vitamina A, vitamina D e óxido de zinco em sua formulação. Elimina os fungos Fácil de aplicar e remover sem machucar a pele do bebê. Perfume suave.	465011	UND	3.564	R\$ 20,73	R\$ 73.881,72
TOTAL DO GRUPO 01- COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						R\$ 651.784,32

GRUPO 02- HIGIENE DO BEBÊ – COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEEPP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Algodão: algodão 100% macio e extra absorvente, formato arredondado, cor branco, peso 95g, dermatologicamente testado.	279727	PCT	436	R\$ 4,11	R\$ 1.791,96
09	Hastes Flexíveis: com 150 unidades. Composição: hastes de polipropileno, algodão.	151065	CX	436	R\$ 5,79	R\$ 2.524,44
10	Sabonete Líquido Infantil: de glicerina, com 250ml. Possui uma suave fragrância. Produzido a base vegetal e sem gordura animal. Fórmula suave, dermatologicamente testado, indicado para peles sensíveis.	434595	FRASCO	436	R\$ 14,71	R\$ 6.413,56
11	Shampoo de bebê: de 250ml. Sem parabenos, corantes e silicones. PH balanceado, fórmula suave enriquecida com ativos derivados da celulose, que deixam o cabelo macio, fácil de pentear e perfumado. Especialmente desenvolvido para o cabelo delicado do bebê. Dermatologicamente testado. Livre de parabenos e corantes.	402414	FRASCO	436	R\$ 20,56	R\$ 8.964,16
12	Massageador de gengivas: 100%Polipropileno. Livre de BPA ftalatos. Produto atóxico.	463715	UND	436	R\$ 9,02	R\$ 3.932,72

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Documento assinado eletronicamente por MARCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO em 16/08/2024 às 13:35

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 16/08/2024 às 13:27

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 852025DB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13	Kit de higiene portátil para bebês Conjunto de cuidados de segurança para bebês, contendo uma escova de cabelo, um pente, uma tesoura de segurança, um cortador de unha, uma lima de unha, um termômetro de banho, uma seringa nasal e estojo conveniente para guardar tudo Cortador de unhas, Escova de lima de unhas, Pente Aspirador nasal Tesoura Termômetro eletrônico Escova de dentes de dedo.	397764	UND	436	R\$ 107,96	R\$ 47.070,56
14	Pomada Prevenção Contra Assaduras no Bebê no mínimo 30g: Contendo: Vitamina A, vitamina D e óxido de zinco em sua formulação. Elimina os fungos Fácil de aplicar e remover sem machucar a pele do bebê. Perfume suave.	465011	UND	436	R\$ 20,73	R\$ 9.038,28
TOTAL DO GRUPO 02 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEEPP						R\$ 79.735,68

GRUPO 03 – ROUPINHAS COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15	Calça com pé reversível cor amarela: elastano no có, barra com pezinho reversível composição 67% poliéster, 33% viscose. Garantia do produto contra defeitos de Fabricação. Embalagem individual. Tamanho M.	485768	UND	3.744	R\$ 20,94	R\$ 78.399,36
16	Calça com pé reversível cor branca: elastano no có, barra com pezinho reversível, Composição 67% poliéster, 33% viscose. Garantia do produto contra defeitos de fabricação. Embalagem individual. Tamanho M	485768	UND	3.744	R\$ 20,94	R\$ 78.399,36
17	Camiseta manga comprida na cor amarela: composição 67% poliéster, 33% viscose, unissex. Garantia do produto contra defeitos de fabricação. Embalagem individual. Tamanho M	485768	UND	3.744	R\$ 11,43	R\$ 42.793,92
18	Camiseta manga comprida na cor branca: composição 67% Poliéster, 33% viscose, unissex. Garantia do produto contra defeitos de fabricação. Embalagem individual. Tamanho M	485768	UND	3.744	R\$ 11,43	R\$ 42.793,92
19	Camiseta regata na cor amarela: composição 67% poliéster, 33% viscose, unissex. Garantia do produto contra defeitos de fabricação. Embalagem individual. Tamanho M.	485768	UND	3.744	R\$ 6,78	R\$ 25.384,32

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Documento assinado eletronicamente por MARCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO em 16/08/2024 às 13:35

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 16/08/2024 às 13:27

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 852025DB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

20	Camiseta regata na cor branca: composição 67% poliéster, 33% viscose, unissex, garantia do produto contra defeitos de fabricação. Embalagem individual. Tamanho M	485768	UND	3.744	R\$ 8,48	R\$ 31.749,12
21	Cobertor tipo manta básica lisa, 100% algodão. Medidas: 100 cm de comprimento por 0,75 cm de largura. Garantia do produto contra defeitos de fabricação. Cor: branca	103993	UND	3.744	R\$ 48,15	R\$ 180.273,60
22	Fralda em algodão: pacote com 5 unidades, confeccionado com tecido duplo de fibras, 100% algodão no formato de 70 cm x 70 cm, na cor branca (sem estampa).	255395	PCT	3.744	R\$ 33,71	R\$ 126.210,24
23	Lençol para berço: em tecido 100% algodão, medindo 70 cm largura x 130 cm comprimento. Cor: branco. Garantia do produto contra defeitos de fabricação. Embalagem individual.	402120	UND	3.744	R\$ 26,76	R\$ 100.189,44
24	Macacão regata cor amarela: gola arredondada, fechamento no ombro por botões de pressão. Fechamento inferior por botões de pressão barra simples composição 67% poliéster e 33% viscose. Garantia do produto contra defeitos de fabricação. Embalagem individual. Tamanho M.	485768	UND	3.744	R\$ 19,36	R\$ 72.483,84
25	Macacão regata cor branca: gola arredondada, fechamento no ombro por botões de pressão. Fechamento inferior por botões de pressão barra simples composição 67% poliéster e 33% viscose. Garantia do produto contra defeitos de fabricação. Embalagem individual. Tamanho M	485768	UND	3.744	R\$ 19,36	R\$ 72.483,84
26	Meia em algodão cor branca: lisas, composição 80%. Embalagem por par. Tamanho: 3 a 6 meses (nº 16).	3972	UND	3.744	R\$12,60	R\$ 47.174,40
27	Meia em algodão cor amarela: lisas, composição no mínimo 80% algodão, Embalagem por par. Tamanho: 3 a 6 meses (nº 16).	3972	UND	3.744	R\$12,60	R\$ 47.174,40
28	Toalha com capuz: 100% algodão, revestida com fralda lisa e felpuda, medindo aproximadamente 70 cm de largura x 90 cm de comprimento. Capuz bordado com o logo do programa Família que acolhe e com viés - imagem do logo, contendo 04 tipos de cores (3 tonalidades diferentes de verde e 1 marrom), conforme anexo.	467236	UND	3.744	56,76	R\$ 212.509,44
TOTAL DO GRUPO 03 - COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						R\$ 1.158.019,20

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Documento assinado eletronicamente por MARCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO em 16/08/2024 às 13:35

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 16/08/2024 às 13:27

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 852025DB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

GRUPO 04 – ROUPINHAS – COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEEPP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
29	Calça com pé reversível cor amarela: elastano no cós, barra com pezinho reversível composição 67% poliéster, 33% viscose. Garantia do produto contra defeitos de Fabricação. Embalagem individual. Tamanho M.	485768	UND	256	R\$ 20,94	R\$ 5.360,64
30	Calça com pé reversível cor branca: elastano no cós, barra com pezinho reversível, Composição 67% poliéster, 33% viscose. Garantia do produto contra defeitos de fabricação. Embalagem individual. Tamanho M	485768	UND	256	R\$ 20,94	R\$ 5.360,64
31	Camiseta manga comprida na cor amarela: composição 67% poliéster, 33% viscose, unissex. Garantia do produto contra defeitos de fabricação. Embalagem individual. Tamanho M	485768	UND	256	R\$ 11,43	R\$ 2.926,08
32	Camiseta manga comprida na cor branca: composição 67% Poliéster, 33% viscose, unissex. Garantia do produto contra defeitos de fabricação. Embalagem individual. Tamanho M	485768	UND	256	R\$ 11,43	R\$ 2.926,08
33	Camiseta regata na cor amarela: composição 67% poliéster, 33% viscose, unissex. Garantia do produto contra defeitos de fabricação. Embalagem individual. Tamanho M.	485768	UND	256	R\$ 6,78	R\$ 1.735,68
34	Camiseta regata na cor branca: composição 67% poliéster, 33% viscose, unissex, garantia do produto contra defeitos de fabricação. Embalagem individual. Tamanho M	485768	UND	256	R\$ 8,48	R\$ 2.170,88
35	Cobertor tipo manta básica lisa, 100% algodão. Medidas: 100 cm de comprimento por 0,75 cm de largura. Garantia do produto contra defeitos de fabricação. Cor: branca	103993	UND	256	R\$ 48,15	R\$ 12.326,40
36	Fralda em algodão: pacote com 5 unidades, confeccionado com tecido duplo de fibras, 100% algodão no formato de 70 cm x 70 cm, na cor branca (sem estampa).	255395	PCT	256	R\$ 33,71	R\$ 8.629,76
37	Lençol para berço: em tecido 100% algodão, medindo 70 cm largura x 130 cm comprimento. Cor: branco. Garantia do produto contra defeitos de	402120	UND	256	R\$ 26,76	R\$ 6.850,56

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Documento assinado eletronicamente por MARCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO em 16/08/2024 às 13:35

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 16/08/2024 às 13:27

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 852025DB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	fabricação. Embalagem individual.					
38	Macacão regata cor amarela: gola arredondada, fechamento no ombro por botões de pressão. Fechamento inferior por botões de pressão barra simples composição 67% poliéster e 33% viscose. Garantia do produto contra defeitos de fabricação. Embalagem individual. Tamanho M.	485768	UND	256	R\$ 19,36	R\$ 4.956,16
39	Macacão regata cor branca: gola arredondada, fechamento no ombro por botões de pressão. Fechamento inferior por botões de pressão barra simples composição 67% poliéster e 33% viscose. Garantia do produto contra defeitos de fabricação. Embalagem individual. Tamanho M	485768	UND	256	R\$ 19,36	R\$ 4.956,16
40	Meia em algodão cor branca: lisas, composição 80%. Embalagem por par. Tamanho: 3 a 6 meses (nº 16).	3972	UND	256	R\$12,60	R\$ 3.225,60
41	Meia em algodão cor amarela: lisas, composição no mínimo 80% algodão, Embalagem por par. Tamanho: 3 a 6 meses (nº 16).	3972	UND	256	R\$12,60	R\$ 3.225,60
42	Toalha com capuz: 100% algodão, revestida com fralda lisa e felpuda, medindo aproximadamente 70 cm de largura x 90 cm de comprimento. Capuz bordado com o logo do programa Família que acolhe e com viés - imagem do logo, contendo 04 tipos de cores (3 tonalidades diferentes de verde e 1 marrom), conforme anexo.	467236	UND	256	56,76	R\$ 14.530,56
TOTAL DO GRUPO 04 – COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEEPP						R\$ 79.180,80

GRUPO 05 - HIGIENE DA MÃE- COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
43	Absorvente pós-parto: fluxo intenso. Pacote com 15 unidades. Material: algodão. Uso diurno e noturno. Hipoalergênico. Com Protetor Impermeável.	477522	PCT.	2.250	R\$ 14,47	R\$ 32.557,50
44	Álcool Etilico 70% Antisséptico: Frasco Plástico com volume de 50ml; Uso: Antisséptico Tópico.	269941	UND.	2.250	R\$ 1,99	R\$ 4.477,50
45	Elástico para cabelo: Cada pacote contendo 5 unidades na cor preta. Sem	401243	PCT	2.250	R\$ 8,64	R\$ 19.440,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Documento assinado eletronicamente por MARCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO em 16/08/2024 às 13:35

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 16/08/2024 às 13:27

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 852025DB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	metal. Material Elastano.					
46	Escova de dentes portátil adulto: Cerdas arredondadas e macias. Material composto por polipropileno, politereftalato de etila (PET), nylon, pigmentos e âncola metálica. Com cabo translúcido de encaixe preciso com a escova. O próprio encaixe mantém as cerdas protegidas.	264291	UND.	2.250	R\$ 4,53	R\$ 10.192,50
47	Creme dental adulto: Com proteção anticárie contendo flúor, cálcio, micropartículas polidoras. Sabor refrescante 90g	481318	UND.	2.250	R\$ 5,16	R\$ 11.610,00
48	Sabonete Líquido Antisséptico - Elimina 99% das bactérias; - Contém glicerina; - Dermatologicamente testado; - Proteção antisséptica; - Higieniza as mãos.	604234	Fraco	2.250	R\$ 18,44	R\$ 41.490,00
Total do GRUPO 05 - COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						R\$ 119.767,50

GRUPO 06 - HIGIENE DA MÃE – COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEEPP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
49	Absorvente pós-parto: fluxo intenso. Pacote com 15 unidades. Material: algodão. Uso diurno e noturno. Hipoalergênico. Com Protetor Impermeável.	477522	PCT.	750	R\$ 14,47	R\$ 10.852,50
50	Álcool Etilico 70% Antisséptico: Frasco Plástico com volume de 50ml; Uso: Antisséptico Tópico.	269941	UND.	750	R\$ 1,99	R\$ 1.492,50
51	Elástico para cabelo: Cada pacote contendo 5 unidades na cor preta. Sem metal. Material Elastano.	401243	PCT	750	R\$ 8,64	R\$ 6.480,00
52	Escova de dentes portátil adulto: Cerdas arredondadas e macias. Material composto por polipropileno, politereftalato de etila (PET), nylon, pigmentos e âncola metálica. Com cabo translúcido de encaixe preciso	264291	UND.	750	R\$ 4,53	R\$ 3.397,50

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Documento assinado eletronicamente por MARCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO em 16/08/2024 às 13:35

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 16/08/2024 às 13:27

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 852025DB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	com a escova. O próprio encaixe mantém as cerdas protegidas.					
53	Creme dental adulto: Com proteção anticárie contendo flúor, cálcio, micropartículas polidoras. Sabor refrescante 90g	481318	UND.	750	R\$ 5,16	R\$ 3.870,00
54	Sabonete Líquido Antisséptico - Elimina 99% das bactérias; - Contém glicerina; - Dermatologicamente testado; - Proteção antisséptica; - Higieniza as mãos.	604234	Fraco	750	R\$ 18,44	R\$ 13.830,00
TOTAL DO GRUPO 06 – COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEEPP						R\$ 39.922,50

LICITAÇÃO POR ITENS

ITEM 01 - FRALDAS COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
55	Fraldas descartáveis infantil, Pacote tamanho P, contendo em cada pacote 26 unidades de fraldas, para bebês de 3 a 8 kg. Com no mínimo 12 horas de proteção. Composição: ⌚ Camada ultra absorvente, ⌚ Ajuste anatômico; ⌚ Cintura elástica tipo Short 360° com canais de ar.	358087	PCT	6.000	R\$ 32,12	R\$ 192.720,00
TOTAL DO ITEM 01 - COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						R\$ 192.720,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Documento assinado eletronicamente por MARCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO em 16/08/2024 às 13:35

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 16/08/2024 às 13:27

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 852025DB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ITEM 02 - FRALDAS – COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEEPP

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	Fraldas descartáveis infantil , Pacote tamanho P, contendo em cada pacote 26 unidades de fraldas, para bebês de 3 a 8 kg. Com no mínimo 12 horas de proteção. Composição: Camada ultra absorvente, Ajuste anatômico; Cintura elástica tipo Short 360° com canais de ar.	358087	PCT	2.000	R\$ 32,12	R\$ 64.240,00
TOTAL DO ITEM 02 – COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEEPP						R\$ 64.240,00

ITEM 03 – BOLSA - COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
57	Bolsa para bebê: Material Nylon Medindo 45 cm de comprimento, 20 de largura, 28 cm de Altura e 20 cm de fundo. Com espaço amplo e resistente na cor bege, zíper duplo no compartimento principal e maior (definição do zíper duplo: sendo em sentidos opostos e se encontrando quando fechar). Com alça curta e longa, sendo a longa ajustável fácil. Alças no mesmo material da bolsa. Bolsa com divisórias internas, bolsa grande frontal, contendo um bolso em cada laterais com zíper. Bordada na frente com a logomarca do programa (tamanho aproximadamente 7cm de altura por 6 cm de largura), contendo 04 tipos de cores (3 tonalidades diferentes de verde e 1 marrom), contendo Trocador Portátil Térmico em nylon, 100% poliéster. Com capa protetora impermeabilizante. Tecido Interno: PVC antimofa limpável. Cor branca. (Medidas aproximadamente, sendo para 2cm a menos ou 2cm a mais): Largura de 45cm, Cumprimento de 90cm e Espessura de 3mm), conforme anexo II.	398657	UND	3.508	R\$ 162,43	R\$ 569.804,44
TOTAL DO ITEM 03 - COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA					R\$ 569.804,44	

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Documento assinado eletronicamente por MARCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO em 16/08/2024 às 13:35

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 16/08/2024 às 13:27

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 852025DB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ITEM 04 – BOLSA – COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEEPP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
58	Bolsa para bebê: Material Nylon Medindo 45 cm de comprimento, 20 de largura, 28 cm de Altura e 20 cm de fundo. Com espaço amplo e resistente na cor bege, zíper duplo no compartimento principal e maior (definição do zíper duplo: sendo em sentidos opostos e se encontrando quando fechar). Com alça curta e longa, sendo a longa ajustável fácil. Alças no mesmo material da bolsa. Bolsa com divisórias internas, bolsa grande frontal, contendo um bolso em cada laterais com zíper. Bordada na frente com a logomarca do programa (tamanho aproximadamente 7cm de altura por 6 cm de largura), contendo 04 tipos de cores (3 tonalidades diferentes de verde e 1 marrom), contendo Trocador Portátil Térmico em nylon, 100% poliéster. Com capa protetora impermeabilizante. Tecido Interno: PVC antimoho limpável. Cor branca. (Medidas aproximadamente, sendo para 2cm a menos ou 2cm a mais): Largura de 45cm, Cumprimento de 90cm e Espessura de 3mm), conforme anexo II.	398657	UND	492	R\$ 162,43	R\$ 79.915,56
TOTAL DO ITEM 04 – COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEEPP					R\$ 79.915,56	

ITEM 05- SACOLAS PARA BANHEIRA - COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
59	Sacola em tecido PET 130 GRAMAS, com cordão embutido na cor branca. Incluindo o logo do programa Família que acolhe (estampado digital no tamanho 40 cm de Largura por 50 cm de altura) em ambos lados da sacola. (ANEXO I) – imagem do logo, contendo 04 tipos de cores (3 tonalidades diferentes de verde e 1 marrom), conforme anexo I. Tamanho da Sacola: 70 cm de largura; 120 cm de altura.	459434	UND	3.936	R\$ 20,33	R\$ 80.018,88
TOTAL DO ITEM 05 - COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA					R\$ 80.018,88	

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Documento assinado eletronicamente por MARCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO em 16/08/2024 às 13:35

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 16/08/2024 às 13:27

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 852025DB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ITEM 06- SACOLAS PARA BANHEIRA – COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEEPP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	Sacola em tecido PET 130 GRAMAS, com cordão embutido na cor branca. Incluindo o logo do programa Família que acolhe (estampado digital no tamanho 40 cm de Largura por 50 cm de altura) em ambos lados da sacola. (ANEXO I) – imagem do logo, contendo 04 tipos de cores (3 tonalidades diferentes de verde e 1 marrom), conforme anexo I. Tamanho da Sacola: 70 cm de largura; 120 cm de altura.	459434	UND	64	R\$ 20,33	R\$ 1.301,12
TOTAL DO ITEM 06 – COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEEPP						R\$ 1.301,12

ITEM 07- BANHEIRA - COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	Banheira: ergométrica, em plástico unissex, Possui: capacidade para 28 litros de água Válvula para facilitar o escoamento da água Ampla saboneteira na ponta Feito em material de alta durabilidade	467566	UND	3.000	62,84	R\$ 188.520,00
TOTAL DO ITEM 07 - COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						R\$ 188.520,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Documento assinado eletronicamente por MARCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO em 16/08/2024 às 13:35

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 16/08/2024 às 13:27

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 852025DB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ITEM 08- BANHEIRA – COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEEPP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	Banheira: ergométrica, em plástico unissex, Possui: capacidade para 28 litros de água Válvula para facilitar o escoamento da água Ampla saboneteira na ponta Feito em material de alta durabilidade	467566	UND	1.000	62,84	R\$ 62.840,00
TOTAL DO ITEM 08 – COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEEPP						R\$ 62.840,00

ITEM 09- SACOLA PET FORMULA INFANTIL - COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	Sacola em tecido PET 130 GRAMAS. Incluindo o logo do Programa Família que acolhe, estampado digital, contendo 04 tipos de cores (3 tonalidades diferentes de verde e 1 marrom), conforme anexo II e III. Tamanhos da alça: Alça de 20 cm cada lado. Tamanho da sacola pet: 30 cm de largura por 35 cm de altura. Tamanho do logo (FRENTE) do Programa Família que Acolhe: 20 cm de largura por 25 cm de altura. Tamanho do logo (VERSO) Orgulho de viver em Boa Vista e Logo Prefeitura Municipal de Boa Vista: 8 cm de largura por 1 cm de altura. Obs: todas as imagens estão ilustradas no anexo abaixo, e seus tamanhos poderão ser aproximados.	471849	UND	2.250	R\$ 39,30	R\$ 88.425,00
TOTAL DO ITEM 09 - COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						R\$ 88.425,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Documento assinado eletronicamente por MARCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO em 16/08/2024 às 13:35

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 16/08/2024 às 13:27

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 852025DB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ITEM 10- SACOLA PET FORMULA INFANTIL – COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEEPP

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	<p>Sacola em tecido PET 130 GRAMAS. Incluindo o logo do Programa Família que acolhe, estampado digital, contendo 04 tipos de cores (3 tonalidades diferentes de verde e 1 marrom), conforme anexo II e III.</p> <p>Tamanhos da alça: Alça de 20 cm cada lado.</p> <p>Tamanho da sacola pet: 30 cm de largura por 35 cm de altura.</p> <p>Tamanho do logo (FRENTE) do Programa Família que Acolhe: 20 cm de largura por 25 cm de altura.</p> <p>Tamanho do logo (VERSO) Orgulho de viver em Boa Vista e Logo Prefeitura Municipal de Boa Vista: 8 cm de largura por 1 cm de altura.</p> <p>Obs: todas as imagens estão ilustradas no anexo abaixo, e seus tamanhos poderão ser aproximados.</p>	471849	UND	750	R\$ 39,30	R\$ 29.475,00
TOTAL DO ITEM 10 – COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEEPP						R\$ 29.475,00

ITEM 11- SACOLA ECOBAG DA MÃE - COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
65	<p>Sacolas em tecido Algodão Cru. Incluindo a logo do Programa Família que acolhe bordado, contendo 04 tipos de cores (3 tonalidades diferentes de verde e 1 marrom), conforme anexo</p> <p>Tamanho Medidas de 40,0 Largura x 40,0 Comprimento x 15,0 cm fundo, somadas aos reforços de costura.</p> <p>Obs: todas as imagens estão ilustradas no anexo abaixo, e seus tamanhos poderão ser aproximados</p>	471849	UND	2.250	R\$ 43,33	R\$ 97.492,50
TOTAL DO ITEM 11 - COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						R\$ 97.492,50

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Documento assinado eletronicamente por MARCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO em 16/08/2024 às 13:35

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 16/08/2024 às 13:27

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 852025DB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ITEM 12- SACOLA ECOBAG DA MÃE – COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEEPP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	Sacolas em tecido Algodão Cru. Incluindo a logo do Programa Família que acolhe bordado, contendo 04 tipos de cores (3 tonalidades diferentes de verde e 1 marrom), conforme anexo Tamanho Medidas de 40,0 Largura x 40,0 Comprimento x 15,0 cm fundo, somadas aos reforços de costura. Obs: todas as imagens estão ilustradas no anexo abaixo, e seus tamanhos poderão ser aproximados	471849	UND	750	R\$ 43,33	R\$ 32.497,50
TOTAL DO ITEM 12 – COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEEPP						R\$ 32.497,50

ITEM 13 - TOALHA DA MÃE - COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	Toalha de Banho: 100% Algodão. Tamanho: 65cm X 1,25m. Cor bege/creme. Com bordado padrão do Família que acolhe.	467236	UND	2.499	R\$ 159,68	R\$ 399.040,32
TOTAL DO ITEM 13 - COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						R\$ 399.040,32

ITEM 14 - TOALHA DA MÃE – COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEEPP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
68	Toalha de Banho: 100% Algodão. Tamanho: 65cm X 1,25m. Cor bege/creme. Com bordado padrão do Família que acolhe.	467236	UND	501	R\$ 159,68	R\$ 79.999,68
TOTAL DO ITEM 14 – COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEEPP						R\$ 79.999,68

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Documento assinado eletronicamente por MARCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO em 16/08/2024 às 13:35

Documento assinado eletronicamente por OLGGA DE LIRA CARNEIRO em 16/08/2024 às 13:27

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 852025DB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ITEM 15 - CUIDADOS DA MÃE - COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	Rosca para Seios de Amamentação Lavável em Algodão, reutilizável. Rosquinhas de peito protetor de mamilos, confeccionadas em tecido 100% algodão, antialérgicos, respiráveis e macias, trazendo um maior conforto para as mães. Absorventes e laváveis, protegem o bico e a aréola do peito do atrito com o sutiã ou roupa, ajudando a aliviar o desconforto e a absorver o leite que pode vazar do seio, mantendo a região bem sequinha, contribuindo assim para um processo de cicatrização mais acelerado. Devem ser usadas no período de descanso entre mamadas e colocadas diretamente na pele por dentro do sutiã ou camisola.	279373	PARES	2.562	R\$ 31,23	R\$ 80.011,26
TOTAL DO ITEM 15 - COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						R\$ 80.011,26

ITEM 16 - CUIDADOS DA MÃE - COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEEPP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	Rosca para Seios de Amamentação Lavável em Algodão, reutilizável. Rosquinhas de peito protetor de mamilos, confeccionadas em tecido 100% algodão, antialérgicos, respiráveis e macias, trazendo um maior conforto para as mães. Absorventes e laváveis, protegem o bico e a aréola do peito do atrito com o sutiã ou roupa, ajudando a aliviar o desconforto e a absorver o leite que pode vazar do seio, mantendo a região bem sequinha, contribuindo assim para um processo de cicatrização mais acelerado. Devem ser usadas no período de descanso entre mamadas e colocadas diretamente na pele por dentro do sutiã ou camisola.	279373	PARES	438	R\$ 31,23	R\$ 13.678,74
TOTAL DO ITEM 16 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEEPP						R\$ 13.678,74

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA COTA PRINCIPAL	R\$3.625.603,42
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA COTA RESERVADA	R\$ 562.7865808

Boa Vista, datado e assinado digitalmente.

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Documento assinado eletronicamente por MARCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO em 16/08/2024 às 13:35

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 16/08/2024 às 13:27

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 852025DB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ELABORADO POR:

RENATA DE PAULA BEZERRA
Assistente Administrativa de Processos e Compras

ANDERSON SALOMÃO LIMA
Assistente Administrativa de Processos e Compras

EMELLY MOURA LIMA
Assistente Administrativa de Processos e Compras

DE APROVADO:

ANDRÉIA NERES FERREIRA
Secretária Municipal de Projetos Especiais – SMPE

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Documento assinado eletronicamente por MARCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO em 16/08/2024 às 13:35

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 16/08/2024 às 13:27

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 852025DB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II



**FAMÍLIA QUE
ACOLHE**

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Documento assinado eletronicamente por MARCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO em 16/08/2024 às 13:35

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 16/08/2024 às 13:27

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 852025DB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III
SACOLA PET FORMULA INFANTIL



Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Documento assinado eletronicamente por MARCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO em 16/08/2024 às 13:35

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 16/08/2024 às 13:27

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 852025DB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV
BOLSA PARA BEBÊ

NUP: 00000.9.363359/2024



Logomarca: 7,5cm larg X 7cm alt.
Bolsa de Bebê em Nylon 600 Bege Praia, acabamento em branco.
Acompanha trocador em Bagum Branco.
Bordado no bolso frontal da bolsa.
Dimensões da bolsa: 42cm larg X 28cm alt X 19cm prof.



Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Documento assinado eletronicamente por MARCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO em 16/08/2024 às 13:35

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 16/08/2024 às 13:27

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 852025DB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO V
SACOLA ECOBAG DA MÃE



Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Documento assinado eletronicamente por MARCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO em 16/08/2024 às 13:35

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 16/08/2024 às 13:27

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 852025DB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/PMBV N° ____/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90024/2024

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 4.000 (QUATRO MIL) KITS DE ENXOVAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA FAMÍLIA QUE A ACOLHE, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS .

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s)) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 006617/2024**, em consequência do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90024/2024**, para Registro de Preços, homologado(a) em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 049/2024, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 4.000 (QUATRO MIL) KITS DE ENXOVAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA FAMÍLIA QUE A ACOLHE, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade
X								

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (art.101, Decreto Municipal nº 049/2024)

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visi te o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SMPE

3.3 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, do(a) **Pregão Eletrônico nº 90024/2024**, os quais integram a presente Ata.

3.4 – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do artigo 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador, o qual levará em consideração a observância dos limites individual e global previstos no Decreto Municipal nº 049/2024, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

4.2.1 - A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

4.3 - As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

- a) documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;
- b) nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
- c) autorização expressa do órgão gerenciador;
- d) autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no **item 4.2.1**.

4.3.1 - A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

4.4.1 - O prazo previsto no **item 4.4** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na **totalidade**, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.1 - Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o **item 4.6**.

4.7 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **item 4.6**, desde que:

- a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;
- b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no artigo 45, do Decreto Municipal nº 049/2024.

5.2 – Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro de preço observarão os limites previstos no Capítulo V, do Título III, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso, será exigida a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. (artigo 89, do Decreto Municipal nº 049/2024)

5.4 - A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pelo órgão ou entidade demandante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.5 - A não utilização de ata de registro vigente deverá ser devidamente justificada pelo órgão ou entidade demandante ao órgão gerenciador com fundamento na superveniente perda da vantajosidade dos preços registrados ou inadequação do objeto à necessidade administrativa atual.

5.6 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços, observando-se o seguinte:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

- a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados nos meios eletrônicos oficiais e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;
- b) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata; e
- c) os órgãos não participantes do registro de preços, quando da necessidade de contratação, deverão recorrer ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.7 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, respeitada a sequência da classificação do certame.

5.8 - O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

- a) impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
- b) descumprimento das condições da ata pelo comprometente;
- c) recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- d) liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto Municipal nº 049/2024.

5.9 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

5.10- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do **item 5.6**, a Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC ou entidade da Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

6.2 - As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

6.3 - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

6.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

6.5 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.6 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos contratantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.7 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.8 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, e desde que observados os requisitos :

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.8.1 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.8.2 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.8.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 6.8.2**, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.8.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o órgão gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.8.5 - Como alternativa à atualização prevista no **subitem 6.8.4**, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

6.8.6 - Liberado o fornecedor na forma do **subitem 6.8.5**, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

6.8.7- Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.8.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. (artigo 92, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 049/2024)

7.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento de que trata a **alínea “a”**.

7.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §2º e §3º, do art. 94, do Decreto Municipal N° 049/2024;

7.5- para fins do disposto na **alínea “b”**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 - caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro de preços do fornecedor ou prestador do serviço será cancelado quando:

a) for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público;

e) restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 - Na hipótese prevista no inciso IV do caput, da referida Lei, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no **item 8.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.1.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços do fornecedor ou prestador de serviços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. (artigo 105, §3º c/c art. 106, §3º, todos do Decreto Municipal nº 049/2024)

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/edital Pregão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. (art. 92, inciso IX, do Decreto Municipal nº 049/2024)

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. (art. 93, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2024)

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência edital Pregão.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2024.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:
REGISTRADA:**

PELA FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1. CIC:

2. CIC:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

ANEXO I – CADASTRO DE RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOA VISTA, POR
INTERMÉDIO DO (A) E
.....

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, mediante interveniência da (SECRETARIA), representada pelo seu Secretário titular, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...o Sr. (Nome), (Matrícula Funcional nº,), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediada(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **006617/2024 – SMPE** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 24/05/2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90024/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1– CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE 4.000 (QUATRO MIL) KITS DE ENXOVAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA FAMÍLIA QUE A ACOLHE, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Fundamenta-se a presente contratação nos termos dispostos na Lei Federal 14.133/2021), pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 049/2024, pela IN SEGES/ME nº 73/2022 e suas alterações. Processo administrativo nº. **006617/2024 – SMPE**. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

2- CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº14.133/2021 c/c o artigo 114 do Decreto Municipal nº 49 /2024.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A despeito da previsão acima, a autoridade demandante e a gestão contratual deverão diligenciar para que seja formalizado termo aditivo de prorrogação previamente à extinção do prazo contratual conforme parágrafo primeiro e seguintes do artigo 118 do Decreto Municipal nº 049/2024.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

4- CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa constante no **item 6.3, subitem 6.3.1** do Termo de Referência, ANEXO I do edital.

5- CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

5.1. Da Liquidação

5.1.1 A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os documentos listados no artigo 134 e incisos, do Decreto Municipal nº 49/2024;

5.1.2. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento. (artigo 134, § 4º, do Decreto Municipal nº 49/2024)

5.1.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **15 dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;

5.1.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.1.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, no endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130, CNPJ: 05.943.030/0001-55;

5.1.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.1.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.7.1. Em caso de ausência de certidão de regularidade fiscal, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa. (artigo 134, §5º, do Decreto Municipal nº 49/2024)

5.1.7.1.1. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

5.1.8. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

5.1.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

5.1.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.1.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

5.1.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.2. Do prazo e forma pagamento:

5.2.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEPF, em até o **30 (trinta) dias corridos**, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is);





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

5.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, *aplicar-se-á o índice do IPCA* para correção monetária.

5.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

5.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.2.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar..

5.3. Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

6- CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

6.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

6.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

- 6.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 6.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 6.10.** O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.
- 6.11** – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 7.1.** São obrigações do Contratante:
- 7.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8.** Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.** A Administração terá o prazo de 1(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (Art. 123, caput e parágrafo único, da Lei nº 14133/2021).
- 7.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês. (Art. 123, caput e parágrafo único, da Lei nº 14133/2021).
- 7.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.14.** Notificar por escrito a Contratada toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

7.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação ou omissão da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

7.16. Receber os bens acompanhado com os fiscais e equipe de planejamento, para a verificação correta dos itens.

8- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações e Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.3. Comunicar ao contratante, as razões respectivas, com, pelo menos, cinco (05) dias de antecedência, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior ;

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal..

8.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

8.12. Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.

8.13. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.14. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.15. Garantir a qualidade dos materiais pelo período de validade mínimo de 01 mês.

8.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9 -CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII) – DEVE ESTAR DE ACORDO COM O QUE FOI PREVISTO NO EDITAL–

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme o constante **item 6.4, subitem 6.4.1, do Termo de Referência;**

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO PRODUTO (ART. 92, XIII) – DEVE ESTAR DE ACORDO COM O QUE FOI PREVISTO NO EDITAL

10.1 - Deverão ser observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência e nos seus anexos (Anexo I, deste edital) para execução/entrega/fornecimento/ e recebimento do objeto.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

11.2. Serão aplicadas, ao(s) responsável(is) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos constantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

11.4. Na aplicação das sanções serão observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

11.5. No caso de sanção de multa, serão estabelecidos os seguintes percentuais:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias úteis;

a.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatória, de 5% a 10% do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão.

11.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

11.8. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, qual seja: dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**;

11.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do **caput**, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

11.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

11.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

11.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

11.18. No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 49/2024);

11.19. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

11.20. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

11.21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: 1801 Funcional Programática: 08 144 0078 2 262 Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fontes de Recursos: **Próprios**, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. ____, de ____/____/202x, no valor de R\$ _____ (_____).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Boa Vista, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 24/05/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. Compete ao gestor do contrato providenciar a publicação do extrato de eventuais termos aditivos nos meios eletrônicos oficiais, bem como o lançamento dos dados respectivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 129 do Decreto Municipal nº 049/2024).

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 006617/2024 – SMPE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90024/2024

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 4.000 (QUATRO MIL) KITS DE ENXOVAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA FAMÍLIA QUE A ACOLHE, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS

GRUPO 01- HIGIENE DO BEBÊ – COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Algodão: algodão 100% macio e extra absorvente, formato arredondado, cor branco, peso 95g, dermatologicamente testado.		PCT	3.564		
02	Hastes Flexíveis: com 150 unidades. Composição: hastes de polipropileno, algodão.		CX	3.564		
03	Sabonete Líquido Infantil: de glicerina, com 250ml. Possui uma suave fragrância. Produzido a base vegetal e sem gordura animal. Fórmula suave, dermatologicamente testado, indicado para peles sensíveis.		FRASCO	3.564		
04	Shampoo de bebê: de 250ml. Sem parabenos, corantes e silicones. PH balanceado, fórmula suave enriquecida com ativos derivados da celulose, que deixam o cabelo macio, fácil de pentear e perfumado. Especialmente desenvolvido para o cabelo delicado do bebê. Dermatologicamente testado. Livre de parabenos e corantes.		FRASCO	3.564		
05	Massageador de gengivas: 100%Polipropileno. Livre de BPA ftalatos. Produto atóxico.		UND	3.564		
06	Kit de higiene portátil para bebês Conjunto de cuidados de segurança para bebês, contendo uma escova de cabelo, um pente, uma tesoura de segurança, um cortador de unha, uma lima de unha, um termômetro de banho, uma		UND	3.564		

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Documento assinado eletronicamente por MARCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO em 16/08/2024 às 13:35

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 16/08/2024 às 13:27

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 852025DB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	seringa nasal e estojo conveniente para guardar tudo Cortador de unhas, Escova de lima de unhas, Pente Aspirador nasal Tesoura Termômetro eletrônico Escova de dentes de dedo.					
07	Pomada Prevenção Contra Assaduras no Bebê no mínimo 30g: Contendo: Vitamina A, vitamina D e óxido de zinco em sua formulação. Elimina os fungos Fácil de aplicar e remover sem machucar a pele do bebê. Perfume suave.		UND	3.564		
TOTAL DO GRUPO 01- COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						R\$

GRUPO 02- HIGIENE DO BEBÊ – COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEEPP

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Algodão: algodão 100% macio e extra absorvente, formato arredondado, cor branco, peso 95g, dermatologicamente testado.		PCT	436		
09	Hastes Flexíveis: com 150 unidades. Composição: hastes de polipropileno, algodão.		CX	436		
10	Sabonete Líquido Infantil: de glicerina, com 250ml. Possui uma suave fragrância. Produzido a base vegetal e sem gordura animal. Fórmula suave, dermatologicamente testado, indicado para peles sensíveis.		FRASCO	436		
11	Shampoo de bebê: de 250ml. Sem parabenos, corantes e silicones. PH balanceado, fórmula suave enriquecida com ativos derivados da celulose, que deixam o cabelo macio, fácil de pentear e perfumado. Especialmente desenvolvido para o cabelo delicado do bebê. Dermatologicamente testado. Livre de parabenos e corantes.		FRASCO	436		
12	Massageador de gengivas: 100%Polipropileno. Livre de BPA ftalatos. Produto atóxico.		UND	436		
13	Kit de higiene portátil para bebês Conjunto de cuidados de segurança para bebês, contendo uma escova de cabelo, um pente, uma tesoura de segurança, um		UND	436		

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Documento assinado eletronicamente por MARCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO em 16/08/2024 às 13:35

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 16/08/2024 às 13:27

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 852025DB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	cortador de unha, uma lima de unha, um termômetro de banho, uma seringa nasal e estojo conveniente para guardar tudo Cortador de unhas, Escova de lima de unhas, Pente Aspirador nasal Tesoura Termômetro eletrônico Escova de dentes de dedo.					
14	Pomada Prevenção Contra Assaduras no Bebê no mínimo 30g: Contendo: Vitamina A, vitamina D e óxido de zinco em sua formulação. Elimina os fungos Fácil de aplicar e remover sem machucar a pele do bebê. Perfume suave.		UND	436		
TOTAL DO GRUPO 02 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEEPP						R\$

GRUPO 03 – ROUPINHAS COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15	Calça com pé reversível cor amarela: elastano no cós, barra com pezinho reversível composição 67% poliéster, 33% viscose. Garantia do produto contra defeitos de Fabricação. Embalagem individual. Tamanho M.		UND	3.744		
16	Calça com pé reversível cor branca: elastano no cós, barra com pezinho reversível, Composição 67% poliéster, 33% viscose. Garantia do produto contra defeitos de fabricação. Embalagem individual. Tamanho M		UND	3.744		
17	Camiseta manga comprida na cor amarela: composição 67% poliéster, 33% viscose, unisex. Garantia do produto contra defeitos de fabricação. Embalagem individual. Tamanho M		UND	3.744		
18	Camiseta manga comprida na cor branca: composição 67% Poliéster, 33% viscose, unisex. Garantia do produto contra defeitos de fabricação. Embalagem individual. Tamanho M		UND	3.744		
19	Camiseta regata na cor amarela: composição 67% poliéster, 33% viscose, unisex. Garantia do produto contra defeitos de fabricação. Embalagem individual. Tamanho M.		UND	3.744		
20	Camiseta regata na cor branca: composição 67% poliéster, 33%		UND	3.744		

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Documento assinado eletronicamente por MARCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO em 16/08/2024 às 13:35

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 16/08/2024 às 13:27

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 852025DB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	viscose, unissex, garantia do produto contra defeitos de fabricação. Embalagem individual. Tamanho M					
21	Cobertor tipo manta básica lisa , 100% algodão. Medidas: 100 cm de comprimento por 0,75 cm de largura. Garantia do produto contra defeitos de fabricação. Cor: branca		UND	3.744		
22	Fralda em algodão : pacote com 5 unidades, confeccionado com tecido duplo de fibras, 100% algodão no formato de 70 cm x 70 cm, na cor branca (sem estampa).		PCT	3.744		
23	Lençol para berço : em tecido 100% algodão, medindo 70 cm largura x 130 cm comprimento. Cor: branco. Garantia do produto contra defeitos de fabricação. Embalagem individual.		UND	3.744		
24	Macacão regata cor amarela : gola arredondada, fechamento no ombro por botões de pressão. Fechamento inferior por botões de pressão barra simples composição 67% poliéster e 33% viscose. Garantia do produto contra defeitos de fabricação. Embalagem individual. Tamanho M.		UND	3.744		
25	Macacão regata cor branca : gola arredondada, fechamento no ombro por botões de pressão. Fechamento inferior por botões de pressão barra simples composição 67% poliéster e 33% viscose. Garantia do produto contra defeitos de fabricação. Embalagem individual. Tamanho M		UND	3.744		
26	Meia em algodão cor branca : lisas, composição 80%. Embalagem por par. Tamanho: 3 a 6 meses (nº 16).		UND	3.744		
27	Meia em algodão cor amarela : lisas, composição no mínimo 80% algodão, Embalagem por par. Tamanho: 3 a 6 meses (nº 16).		UND	3.744		
28	Toalha com capuz : 100% algodão, revestida com fralda lisa e felpuda, medindo aproximadamente 70 cm de largura x 90 cm de comprimento. Capuz bordado com o logo do programa Família que acolhe e com viés - imagem do logo, contendo 04 tipos de cores (3 tonalidades diferentes de verde e 1 marrom), conforme anexo.		UND	3.744		
TOTAL DO GRUPO 03 - COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						R\$

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Documento assinado eletronicamente por MARCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO em 16/08/2024 às 13:35

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 16/08/2024 às 13:27

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 852025DB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

GRUPO 04 – ROUPINHAS – COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEEPP

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
29	Calça com pé reversível cor amarela: elastano no có, barra com pezinho reversível composição 67% poliéster, 33% viscose. Garantia do produto contra defeitos de Fabricação. Embalagem individual. Tamanho M.		UND	256		
30	Calça com pé reversível cor branca: elastano no có, barra com pezinho reversível, Composição 67% poliéster, 33% viscose. Garantia do produto contra defeitos de fabricação. Embalagem individual. Tamanho M		UND	256		
31	Camiseta manga comprida na cor amarela: composição 67% poliéster, 33% viscose, unisex. Garantia do produto contra defeitos de fabricação. Embalagem individual. Tamanho M		UND	256		
32	Camiseta manga comprida na cor branca: composição 67% Poliéster, 33% viscose, unisex. Garantia do produto contra defeitos de fabricação. Embalagem individual. Tamanho M		UND	256		
33	Camiseta regata na cor amarela: composição 67% poliéster, 33% viscose, unisex. Garantia do produto contra defeitos de fabricação. Embalagem individual. Tamanho M.		UND	256		
34	Camiseta regata na cor branca: composição 67% poliéster, 33% viscose, unisex, garantia do produto contra defeitos de fabricação. Embalagem individual. Tamanho M		UND	256		
35	Cobertor tipo manta básica lisa, 100% algodão. Medidas: 100 cm de comprimento por 0,75 cm de largura. Garantia do produto contra defeitos de fabricação. Cor: branca		UND	256		
36	Fralda em algodão: pacote com 5 unidades, confeccionado com tecido duplo de fibras, 100% algodão no formato de 70 cm x 70 cm, na cor branca (sem estampa).		PCT	256		
37	Lençol para berço: em tecido 100% algodão, medindo 70 cm largura x 130 cm comprimento. Cor: branco. Garantia do produto contra defeitos de		UND	256		

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Documento assinado eletronicamente por MARCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO em 16/08/2024 às 13:35

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 16/08/2024 às 13:27

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 852025DB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	fabricação. Embalagem individual.					
38	Macacão regata cor amarela: gola arredondada, fechamento no ombro por botões de pressão. Fechamento inferior por botões de pressão barra simples composição 67% poliéster e 33% viscose. Garantia do produto contra defeitos de fabricação. Embalagem individual. Tamanho M.		UND	256		
39	Macacão regata cor branca: gola arredondada, fechamento no ombro por botões de pressão. Fechamento inferior por botões de pressão barra simples composição 67% poliéster e 33% viscose. Garantia do produto contra defeitos de fabricação. Embalagem individual. Tamanho M		UND	256		
40	Meia em algodão cor branca: lisas, composição 80%. Embalagem por par. Tamanho: 3 a 6 meses (nº 16).		UND	256		
41	Meia em algodão cor amarela: lisas, composição no mínimo 80% algodão, Embalagem por par. Tamanho: 3 a 6 meses (nº 16).		UND	256		
42	Toalha com capuz: 100% algodão, revestida com fralda lisa e felpuda, medindo aproximadamente 70 cm de largura x 90 cm de comprimento. Capuz bordado com o logo do programa Família que acolhe e com viés - imagem do logo, contendo 04 tipos de cores (3 tonalidades diferentes de verde e 1 marrom), conforme anexo.		UND	256		
TOTAL DO GRUPO 04 – COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEEPP						R\$

GRUPO 05 - HIGIENE DA MÃE- COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
43	Absorvente pós-parto: fluxo intenso. Pacote com 15 unidades. Material: algodão. Uso diurno e noturno. Hipoalergênico. Com Protetor Impermeável.		PCT.	2.250		
44	Álcool Etilico 70% Antisséptico: Frasco Plástico com volume de 50ml; Uso: Antisséptico Tópico.		UND.	2.250		

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Documento assinado eletronicamente por MARCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO em 16/08/2024 às 13:35

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 16/08/2024 às 13:27

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 852025DB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

45	Elástico para cabelo: Cada pacote contendo 5 unidades na cor preta. Sem metal. Material Elastano.		PCT	2.250		
46	Escova de dentes portátil adulto: Cerdas arredondadas e macias. Material composto por polipropileno, politereftalato de etila (PET), nylon, pigmentos e âncora metálica. Com cabo translúcido de encaixe preciso com a escova. O próprio encaixe mantém as cerdas protegidas.		UND.	2.250		
47	Creme dental adulto: Com proteção anticárie contendo flúor, cálcio, micropartículas polidoras. Sabor refrescante 90g		UND.	2.250		
48	Sabonete Líquido Antisséptico - Elimina 99% das bactérias; - Contém glicerina; - Dermatologicamente testado; - Proteção antisséptica; - Higieniza as mãos.		Fraco	2.250		
Total do GRUPO 05 - COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						R\$

GRUPO 06 - HIGIENE DA MÃE – COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEEPP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
49	Absorvente pós-parto: fluxo intenso. Pacote com 15 unidades. Material: algodão. Uso diurno e noturno. Hipoalergênico. Com Protetor Impermeável.		PCT.	750		
50	Álcool Etilico 70% Antisséptico: Frasco Plástico com volume de 50ml; Uso: Antisséptico Tópico.		UND.	750		
51	Elástico para cabelo: Cada pacote contendo 5 unidades na cor preta. Sem metal. Material Elastano.		PCT	750		
52	Escova de dentes portátil adulto: Cerdas arredondadas e macias. Material composto por polipropileno, politereftalato de etila (PET), nylon,		UND.	750		

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Documento assinado eletronicamente por MARCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO em 16/08/2024 às 13:35

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 16/08/2024 às 13:27

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 852025DB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	pigmentos e âncora metálica. Com cabo translúcido de encaixe preciso com a escova. O próprio encaixe mantém as cerdas protegidas.					
53	Creme dental adulto: Com proteção anticárie contendo flúor, cálcio, micropartículas polidoras. Sabor refrescante 90g		UND.	750		
54	Sabonete Líquido Antisséptico - Elimina 99% das bactérias; - Contém glicerina; - Dermatologicamente testado; - Proteção antisséptica; - Higieniza as mãos.		Fraco	750		
TOTAL DO GRUPO 06 – COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEEPP						R\$

LICITAÇÃO POR ITENS

ITEM 01 - FRALDAS COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
55	Fraldas descartáveis infantil , Pacote tamanho P, contendo em cada pacote 26 unidades de fraldas, para bebês de 3 a 8 kg. Com no mínimo 12 horas de proteção. Composição: Camada ultra absorvente, Ajuste anatômico; Cintura elástica tipo Short 360° com canais de ar.	358087	PCT	6.000		
TOTAL DO ITEM 01 - COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						R\$

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Documento assinado eletronicamente por MARCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO em 16/08/2024 às 13:35

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 16/08/2024 às 13:27

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 852025DB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ITEM 02 - FRALDAS – COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEEPP

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	Fraldas descartáveis infantil , Pacote tamanho P, contendo em cada pacote 26 unidades de fraldas, para bebês de 3 a 8 kg. Com no mínimo 12 horas de proteção. Composição: Camada ultra absorvente, Ajuste anatômico; Cintura elástica tipo Short 360° com canais de ar.	MARCA	PCT	2.000		
TOTAL DO ITEM 02 – COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEEPP						R\$

ITEM 03 – BOLSA - COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
57	Bolsa para bebê: Material Nylon Medindo 45 cm de comprimento, 20 de largura, 28 cm de Altura e 20 cm de fundo. Com espaço amplo e resistente na cor bege, zíper duplo no compartimento principal e maior (definição do zíper duplo: sendo em sentidos opostos e se encontrando quando fechar). Com alça curta e longa, sendo a longa ajustável fácil. Alças no mesmo material da bolsa. Bolsa com divisórias internas, bolsa grande frontal, contendo um bolso em cada laterais com zíper. Bordada na frente com a logomarca do programa (tamanho aproximadamente 7cm de altura por 6 cm de largura), contendo 04 tipos de cores (3 tonalidades diferentes de verde e 1 marrom), contendo Trocador Portátil Térmico em nylon, 100% poliéster. Com capa protetora impermeabilizante. Tecido Interno: PVC antimofa limpável. Cor branca. (Medidas aproximadamente, sendo para 2cm a menos ou 2cm a mais): Largura de 45cm, Cumprimento de 90cm e Espessura de 3mm), conforme anexo II.		UND	3..508		
TOTAL DO ITEM 03 - COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						R\$

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Documento assinado eletronicamente por MARCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO em 16/08/2024 às 13:35

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 16/08/2024 às 13:27

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 852025DB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ITEM 04 – BOLSA – COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEEPP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
58	Bolsa para bebê: Material Nylon Medindo 45 cm de comprimento, 20 de largura, 28 cm de Altura e 20 cm de fundo. Com espaço amplo e resistente na cor bege, zíper duplo no compartimento principal e maior (definição do zíper duplo: sendo em sentidos opostos e se encontrando quando fechar). Com alça curta e longa, sendo a longa ajustável fácil. Alças no mesmo material da bolsa. Bolsa com divisórias internas, bolsa grande frontal, contendo um bolso em cada laterais com zíper. Bordada na frente com a logomarca do programa (tamanho aproximadamente 7cm de altura por 6 cm de largura), contendo 04 tipos de cores (3 tonalidades diferentes de verde e 1 marrom), contendo Trocador Portátil Térmico em nylon, 100% poliéster. Com capa protetora impermeabilizante. Tecido Interno: PVC antimoho limpável. Cor branca. (Medidas aproximadamente, sendo para 2cm a menos ou 2cm a mais): Largura de 45cm, Cumprimento de 90cm e Espessura de 3mm), conforme anexo II.		UND	492		
TOTAL DO ITEM 04 – COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEEPP					RS	

ITEM 05- SACOLAS PARA BANHEIRA - COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
59	Sacola em tecido PET 130 GRAMAS, com cordão embutido na cor branca. Incluindo o logo do programa Família que acolhe (estampado digital no tamanho 40 cm de Largura por 50 cm de altura) em ambos lados da sacola. (ANEXO I) – imagem do logo, contendo 04 tipos de cores (3 tonalidades diferentes de verde e 1 marrom), conforme anexo I. Tamanho da Sacola: 70 cm de largura; 120 cm de altura.		UND	3.936		

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Documento assinado eletronicamente por MARCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO em 16/08/2024 às 13:35

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 16/08/2024 às 13:27

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 852025DB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TOTAL DO ITEM 05 - COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						R\$
ITEM 06- SACOLAS PARA BANHEIRA – COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEEPP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	Sacola em tecido PET 130 GRAMAS, com cordão embutido na cor branca. Incluindo o logo do programa Família que acolhe (estampado digital no tamanho 40 cm de Largura por 50 cm de altura) em ambos lados da sacola. (ANEXO I) – imagem do logo, contendo 04 tipos de cores (3 tonalidades diferentes de verde e 1 marrom), conforme anexo I. Tamanho da Sacola: 70 cm de largura; 120 cm de altura.		UND	64		
TOTAL DO ITEM 06 – COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEEPP						R\$

ITEM 07- BANHEIRA - COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	Banheira: ergométrica, em plástico unissex, Possui: capacidade para 28 litros de água Válvula para facilitar o escoamento da água Ampla saboneteira na ponta Feito em material de alta durabilidade		UND	3.000		
TOTAL DO ITEM 07 - COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						R\$

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Documento assinado eletronicamente por MARCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO em 16/08/2024 às 13:35

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 16/08/2024 às 13:27

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 852025DB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ITEM 08- BANHEIRA – COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEEPP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	Banheira: ergométrica, em plástico unissex, Possui: capacidade para 28 litros de água Válvula para facilitar o escoamento da água Ampla saboneteira na ponta Feito em material de alta durabilidade		UND	1.000		
TOTAL DO ITEM 08 – COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEEPP						R\$

ITEM 09- SACOLA PET FORMULA INFANTIL - COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	Sacola em tecido PET 130 GRAMAS. Incluindo o logo do Programa Família que acolhe, estampado digital, contendo 04 tipos de cores (3 tonalidades diferentes de verde e 1 marrom), conforme anexo II e III. Tamanhos da alça: Alça de 20 cm cada lado. Tamanho da sacola pet: 30 cm de largura por 35 cm de altura. Tamanho do logo (FRENTE) do Programa Família que Acolhe: 20 cm de largura por 25 cm de altura. Tamanho do logo (VERSO) Orgulho de viver em Boa Vista e Logo Prefeitura Municipal de Boa Vista: 8 cm de largura por 1 cm de altura. Obs: todas as imagens estão ilustradas no anexo abaixo, e seus tamanhos poderão ser aproximados.		UND	2.250		
TOTAL DO ITEM 09 - COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						R\$

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Documento assinado eletronicamente por MARCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO em 16/08/2024 às 13:35

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 16/08/2024 às 13:27

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 852025DB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ITEM 10- SACOLA PET FORMULA INFANTIL – COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEEPP

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	<p>Sacola em tecido PET 130 GRAMAS. Incluindo o logo do Programa Família que acolhe, estampado digital, contendo 04 tipos de cores (3 tonalidades diferentes de verde e 1 marrom), conforme anexo II e III.</p> <p>Tamanhos da alça: Alça de 20 cm cada lado.</p> <p>Tamanho da sacola pet: 30 cm de largura por 35 cm de altura.</p> <p>Tamanho do logo (FRENTE) do Programa Família que Acolhe: 20 cm de largura por 25 cm de altura.</p> <p>Tamanho do logo (VERSO) Orgulho de viver em Boa Vista e Logo Prefeitura Municipal de Boa Vista: 8 cm de largura por 1 cm de altura.</p> <p>Obs: todas as imagens estão ilustradas no anexo abaixo, e seus tamanhos poderão ser aproximados.</p>		UND	750		
TOTAL DO ITEM 10 – COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEEPP						R\$

ITEM 11- SACOLA ECOBAG DA MÃE - COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
65	<p>Sacolas em tecido Algodão Cru. Incluindo a logo do Programa Família que acolhe bordado, contendo 04 tipos de cores (3 tonalidades diferentes de verde e 1 marrom), conforme anexo</p> <p>Tamanho Medidas de 40,0 Largura x 40,0 Comprimento x 15,0 cm fundo, somadas aos reforços de costura.</p> <p>Obs: todas as imagens estão ilustradas no anexo abaixo, e seus tamanhos poderão ser aproximados</p>		UND	2.250		
TOTAL DO ITEM 11 - COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						R\$

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Documento assinado eletronicamente por MARCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO em 16/08/2024 às 13:35

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 16/08/2024 às 13:27

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 852025DB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ITEM 12- SACOLA ECOBAG DA MÃE – COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEEPP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	Sacolas em tecido Algodão Cru. Incluindo a logo do Programa Família que acolhe bordado, contendo 04 tipos de cores (3 tonalidades diferentes de verde e 1 marrom), conforme anexo Tamanho Medidas de 40,0 Largura x 40,0 Comprimento x 15,0 cm fundo, somadas aos reforços de costura. Obs: todas as imagens estão ilustradas no anexo abaixo, e seus tamanhos poderão ser aproximados		UND	750		
TOTAL DO ITEM 12 – COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEEPP						R\$

ITEM 13 - TOALHA DA MÃE - COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	Toalha de Banho: 100% Algodão. Tamanho: 65cm X 1,25m. Cor bege/creme. Com bordado padrão do Família que acolhe.		UND	2.499		
TOTAL DO ITEM 13 - COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						R\$

ITEM 14 - TOALHA DA MÃE – COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEEPP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
68	Toalha de Banho: 100% Algodão. Tamanho: 65cm X 1,25m. Cor bege/creme. Com bordado padrão do Família que acolhe.		UND	501		
TOTAL DO ITEM 14 – COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEEPP						R\$

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Documento assinado eletronicamente por MARCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO em 16/08/2024 às 13:35

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 16/08/2024 às 13:27

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 852025DB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ITEM 15 - CUIDADOS DA MÃE - COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	Rosca para Seios de Amamentação Lavável em Algodão, reutilizável. Rosquinhas de peito protetor de mamilos, confeccionadas em tecido 100% algodão, antialérgicos, respiráveis e macias, trazendo um maior conforto para as mães. Absorventes e laváveis, protegem o bico e a aréola do peito do atrito com o sutiã ou roupa, ajudando a aliviar o desconforto e a absorver o leite que pode vazar do seio, mantendo a região bem sequinha, contribuindo assim para um processo de cicatrização mais acelerado. Devem ser usadas no período de descanso entre mamadas e colocadas diretamente na pele por dentro do sutiã ou camisola.		PARES	2.562		
TOTAL DO ITEM 15 - COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						R\$

ITEM 16 - CUIDADOS DA MÃE - COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEEPP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
70	Rosca para Seios de Amamentação Lavável em Algodão, reutilizável. Rosquinhas de peito protetor de mamilos, confeccionadas em tecido 100% algodão, antialérgicos, respiráveis e macias, trazendo um maior conforto para as mães. Absorventes e laváveis, protegem o bico e a aréola do peito do atrito com o sutiã ou roupa, ajudando a aliviar o desconforto e a absorver o leite que pode vazar do seio, mantendo a região bem sequinha, contribuindo assim para um processo de cicatrização mais acelerado. Devem ser usadas no período de descanso entre mamadas e colocadas diretamente na pele por dentro do sutiã ou camisola.		PARES	438		
TOTAL DO ITEM 16 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEEPP						R\$

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Documento assinado eletronicamente por MARCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO em 16/08/2024 às 13:35

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 16/08/2024 às 13:27

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 852025DB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo para o Fornecimento:	
Banco :	Agência: C/C:
Boa Vista-RR, / / 2024	Ass. e Carimbo do Proponente :

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Documento assinado eletronicamente por MARCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO em 16/08/2024 às 13:35

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 16/08/2024 às 13:27

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 852025DB2

